



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVIII

FORTALEZA, 02 DE JANEIRO DE 2012

Nº 14.703

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9859, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui o Programa de Refinanciamento de Fortaleza e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município (PROREFOR) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei trata da instituição, disciplinamento e aplicação do Programa de Refinanciamento de Fortaleza e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município (PROREFOR).

CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO, ALCANCE, FORMA E CONDIÇÕES

SEÇÃO 1 DA INSTITUIÇÃO E ALCANCE DO PROGRAMA

Art. 2º - Fica criado no Município de Fortaleza o Programa de Refinanciamento de Fortaleza e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município (PROREFOR), destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de créditos tributários ou não, da Fazenda Pública, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2010. § 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo: I - os créditos tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, os quais somente poderão ser pagos ou parcelados após manifestação da Procuradoria Geral do Município; II - os débitos de ISSQN embutidos na sistemática de arrecadação do Simples Nacional, recolhidos mediante documento único de arrecadação (PGDAS), na forma estabelecida pelo art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. § 2º - Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da transação, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, inclusive na hipótese do § 1º, inciso I, deste artigo. § 3º - Nos créditos tributários sob discussão no Contencioso Administrativo Tributário do Município de Fortaleza (CAT), quanto à dívida questionada nos processos administrativos e autos de infração correspondentes, a adesão ao PROREFOR ficará condicionada ao pagamento à vista ou em 2 (duas) parcelas dos créditos discuti-

dos, observados os benefícios e regramentos indicados nos arts. 5º e 6º desta Lei, a ensejar a extinção do respectivo processo administrativo sem resolução do mérito, nos termos do art. 82, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.954, de 14 de setembro de 2005. § 4º - Não serão objeto dos benefícios de que tratam os arts. 5º a 8º desta Lei as custas judiciais e as demais pronúncias de direito relativas ao processo, que serão pagas no ato da adesão ao programa.

SEÇÃO II DA FORMA E CONDIÇÕES DO PROREFOR



Art. 3º - Os créditos tributários ou não, objeto do pagamento ou do parcelamento de que trata esta Lei, serão consolidados na data da adesão do sujeito passivo a este programa e expresso em reais, constituindo-se do valor principal, atualização monetária, penalidade pecuniária, juros e multas moratórias, sendo atualizados monetariamente, inclusive as parcelas vincendas, de acordo com a legislação vigente. Art. 4º - Os benefícios previstos nesta Lei somente serão concedidos ao sujeito passivo que estiver em situação fiscal regular perante a Fazenda Pública Municipal a partir de 1º de janeiro de 2011, com cadastro único atualizado perante o Município de Fortaleza e, nos casos dos contribuintes do ISSQN, exige-se também que tenham aderido ao Projeto Fortaleza Online e, quando obrigatório, estejam emitindo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e efetuando sua escrituração pelo Sistema GissOnline, nos termos do Decreto nº 12.704, de 05 de outubro de 2010. § 1º - O sujeito passivo que se encontre em débito com a Fazenda Pública Municipal resultante de créditos tributários ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2011, poderá efetuar o pagamento destes créditos em até 5 (cinco) parcelas, considerando-se, a partir do pagamento da primeira parcela e mantendo-se adimplente com este parcelamento, em situação fiscal regular para os efeitos desta Lei. § 2º - O parcelamento a que se refere o § 1º deste artigo deverá estar integralmente quitado até o dia 15 de março de 2012.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DO PROREFOR

SEÇÃO I DO PAGAMENTO À VISTA

Art. 5º - Ocorrendo o pagamento à vista dos créditos tributários, vencidos e consolidados na forma do art. 3º desta Lei, serão concedidos descontos de 100% (cem por cento) nos juros e multa moratórias e de 50% (cinquenta por cento) na penalidade pecuniária, quando for o caso. § 1º - O benefício previsto neste artigo somente será concedido ao sujeito passivo que efetuar o pagamento do crédito tributário de uma única vez. § 2º - Na hipótese de o crédito tributário ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante consolidado, não se aplicando o disposto no caput deste artigo. Art. 6º - Em caso de crédito de natureza não tributária, o mesmo poderá ser quitado com desconto de 40% (quarenta por cento) do seu montante consolidado, não se aplicando nenhum outro desconto desta Lei.

SEÇÃO II DO PARCELAMENTO E DO VALOR DAS PARCELAS

 LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br
SECRETARIADO		
MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município FRANCISCO WANDEMBERG R. DOS SANTOS Controladoria Geral do Município ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento VAUMIK RIBEIRO DA SILVA Secretaria de Administração do Município ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Saúde ELMANO DE FREITAS DA COSTA Secretaria Municipal de Educação	Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA Secretaria de Cultura de Fortaleza MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assist. Social LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano e Infra-Estrutura DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano PATRÍCIA PEQUENO C. GOMES DE AGUIAR Secretaria de Turismo de Fortaleza FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA Secretaria de Esporte e Lazer LUIZA DE MARILAC M. E S. PERDIGÃO Secretaria Executiva Regional do Centro	DEMITRI NÓBREGA CRUZ Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA FÁBIO SANTIAGO BRAGA Secretaria Executiva Regional I FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional II OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretaria Executiva Regional III ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY Secretaria Executiva Regional IV RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional V CÍCERO CAVALCANTE DE SOUSA Secretaria Executiva Regional VI
		MARIA IVETE MONTEIRO Diretora AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680

**SUBSEÇÃO I
DO PARCELAMENTO**

Art. 7º - Os créditos tributários, vencidos e consolidados na forma do art. 3º desta Lei, poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês, exceto o disposto no § 3º do art. 13 desta Lei, com descontos nos juros e multas moratórios de até: I - 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorrer entre 2 (duas) e 3 (três) prestações mensais; II - 60% (sessenta por cento), quando a liquidação ocorrer entre 4 (quatro) e 10 (dez) prestações mensais; III - 40% (quarenta por cento), quando a liquidação ocorrer entre 11 (onze) e 20 (vinte) prestações mensais; IV - 20% (vinte por cento), quando a liquidação ocorrer entre 21 (vinte e uma) e 36 (trinta e seis) prestações mensais. § 1º - Será também concedido benefício equivalente à redução de 50% (cinquenta por cento) na penalidade pecuniária, quando for o caso, aos sujeitos passivos a que se referem às alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 10 desta Lei. § 2º - Só será permitido o parcelamento de dívidas uma única vez, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, apenas quanto aos débitos ainda não inscritos em Dívida Ativa, sem qualquer desconto previsto nesta Lei ou mesmo em legislações anteriores. Art. 8º - Os créditos executados de natureza não tributária poderão ser parcelados em até 5 (cinco) parcelas, com o desconto de 15% (quinze por cento) do seu montante consolidado, desde que a última parcela seja quitada até 30 de março de 2012. Art. 9º - No período de adesão ao PROREFOR, quanto ao parcelamento realizado com base nesta Lei, o sujeito passivo poderá pagar antecipadamente, de uma única vez, as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista tratado no art. 5º, quanto ao saldo devedor. Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos parcelamentos concedidos anteriormente à vigência desta Lei, quanto às parcelas vincendas, desde que atendidas às condições impostas pelo caput do art. 4º desta Lei.

**SUBSEÇÃO II
DO VALOR DAS PARCELAS**

Art. 10 - O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a: I - para os estabelecimentos enquadrados no sistema de tributação estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacio-

nal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com atualizações posteriores, sendo: a) R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os parcelamentos concedidos ao empresário individual; b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para os parcelamentos concedidos às microempresas; c) R\$ 300,00 (trezentos reais), para os parcelamentos concedidos às empresas de pequeno porte (EPP). II - R\$ 50,00 (cinquenta reais), para pessoas físicas; III - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos parcelamentos de pessoas jurídicas tributadas pelos demais regimes.

**SEÇÃO III
DA MANUTENÇÃO DO PROREFOR**

Art. 11 - O sujeito passivo beneficiado com o parcelamento nas condições do art. 7º desta Lei fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, inclusive com os tributos vencidos, sob pena de ter seu benefício cancelado. Parágrafo Único - O cancelamento a que se refere este artigo implica a recomposição dos valores do crédito originário, como se benefício algum tivesse sido concedido. Art. 12 - Relativamente a parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando: I - ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado; II - ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores tenham ocorrido após a concessão do parcelamento de que trata esta Lei. Parágrafo Único - O cancelamento do parcelamento dar-se-á, de forma automática, na hipótese do inciso I deste artigo; e o saldo devedor, recomposto nos termos do parágrafo único do art. 11 desta Lei, será inscrito em Dívida Ativa e remetido para execução.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 - Considera-se adesão ao PROREFOR, dentro do prazo de vigência estabelecido, o pedido de pagamento no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, que será formalizado em requerimento emitido pela Secretaria de Finanças do Município (SEFIN) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), e assinado o devido Termo de Acordo pelo devedor ou seu representante legalmente constituído. § 1º - O requerimento será emitido de

acordo com as instruções nele previstas e conterà o demonstrativo dos créditos tributários ou não, objeto do pagamento, conforme relatório processado eletronicamente pela SEFIN ou PGM, que calcule os acréscimos e descontos legais. § 2º - O pedido de pagamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes especiais para transigir, e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a administração municipal considere necessários. § 3º - Nos casos de pagamento parcelado, a primeira parcela expedida depois de formalizado o requerimento de parcelamento terá vencimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua assinatura, desde que no mês do requerimento, vencendo-se as demais no último dia útil de cada mês subsequente. § 4º - O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo de seu vencimento, importa aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo credor. Art. 14 - O pagamento ou parcelamento dos créditos a que se refere esta Lei, sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas, serão considerados como pagamentos sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas na legislação. Art. 15 - A última parcela do parcelamento efetuado nos termos desta Lei representará o valor equivalente aos descontos concedidos, a qual ficará automaticamente quitada, em benefício do devedor, no caso de pagamento regular dos créditos objeto desta Lei. Art. 16 - O procurador geral do Município poderá autorizar o não-ajuizamento de execuções fiscais de créditos do Município até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mantendo-se as respectivas inscrições na Dívida Ativa. Parágrafo Único - O limite previsto no caput deve ser considerado por sujeito passivo. Art. 17 - Os parcelamentos dos créditos ajuizados, requeridos na forma e nas condições de que trata esta Lei, dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora de bens suficientes à garantia do juízo em execução fiscal ajuizada, hipótese em que persistirá até o adimplemento do parcelamento contraído. Parágrafo Único - No caso de garantia através de depósito em dinheiro, após a desistência prevista no § 2º do art. 2º desta Lei, poderá o mesmo ser objeto de conversão em renda para o Município, com a atualização do débito ajuizado, aplicando-se os descontos previstos para pagamento à vista, ficando a cargo do executado o complemento do depósito insuficiente ou o levantamento de valores remanescentes do depósito. Art. 18 - Não se aplicam os benefícios de que trata esta Lei aos créditos executados ou não, provenientes de multas aplicadas pela Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania de Fortaleza (AMC). Art. 19 - As vantagens conferidas por esta Lei não alcançam os destinatários do benefício concedido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 59, de 30 de dezembro de 2008. Art. 20 - O Programa de Refinanciamento de Fortaleza e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município (PROREFOR) vigorará a partir da data da publicação desta Lei até 30 de março de 2012. § 1º - Para adesão ao programa nos termos do art. 13 desta Lei, somente serão analisados pela Secretaria de Finanças do Município (SEFIN) o mérito de processos administrativos que versem sobre impedimentos quanto à regularidade fiscal do contribuinte, caso os respectivos requerimentos sejam protocolizados até 31 de janeiro de 2012. § 2º - A análise dos processos administrativos tratados no parágrafo anterior, que versem sobre impedimentos quanto à regularidade fiscal do contribuinte e sejam protocolizados dentro do prazo estabelecido, deverá ser priorizada pelos respectivos setores da Secretaria de Finanças do Município, a fim de que sejam concluídos em tempo hábil para se aferir a possibilidade de adesão ao PROREFOR. § 3º - Após o prazo de adesão ao PROREFOR, os pagamentos à vista ou parcelados somente poderão ser efetuados sem descontos, e o número de parcelas será estipulado de acordo com portaria do secretário de Finanças do Município. Art. 21 - Ficam remetidos, de ofício, todos os débitos de natureza tributária ou não, para com a Fazenda Municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não, parcelados ou não, inclusive aqueles com a exigibilidade suspensa, decorrentes de fatos gerado-

res ocorridos até 31 de dezembro de 1994, com exceção daqueles em que haja acordo homologado em Juízo, com parcelamento de débitos de valor consolidado igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Art. 22 - Sem prejuízo do disposto no art. 21, ficam remetidos, de ofício, os débitos de natureza tributária ou não para com a Fazenda Municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não, parcelados ou não, inclusive aqueles com a exigibilidade suspensa, decorrentes de fatos geradores até 31 de dezembro de 2004 e desde que o valor histórico seja de até R\$ 1.000,00 (mil reais). § 1º - No caso de execução fiscal já ajuizada, considera-se valor histórico, para fins de verificação da remissão tratada no caput deste artigo, o valor total da execução apontado na inicial, sem necessidade de atualização do montante. § 2º - Na hipótese de créditos ainda não ajuizados, o valor histórico será o valor nominal da dívida limitado por sujeito passivo. Art. 23 - Nas execuções fiscais ajuizadas de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, ficam remetidos os débitos tributários ou não, cujo valor total consolidado seja igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais). Art. 24 - O disposto nos arts. 21, 22 e 23 não implica restituição de quantias pagas. Art. 25 - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder à inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito dos débitos fiscais de natureza tributária, depois de inscritos na Dívida Ativa do Município. Art. 26 - Fica a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por seus agentes financeiros devidamente contratados, autorizada a proceder à inscrição junto aos bancos de dados de proteção ao crédito dos débitos fiscais de natureza financeira. Art. 27 - O chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos necessários à regulamentação da presente Lei. Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 9860, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a mudança de destinação (desafetação) e autoriza a urbanização e a execução de projeto habitacional na área pública que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - A área pública especificada no parágrafo único deste artigo tem sua destinação modificada para Área de Habitação de Interesse Social, para urbanização e execução de projetos habitacionais. Parágrafo Único - A área objeto desta Lei totaliza 4.260,00m (quatro mil, duzentos e sessenta metros quadrados) referente à Área Verde IX do Loteamento São Cristóvão, com coordenadas UTM definidas a partir da base cartográfica georeferenciada da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a seguinte descrição: partindo do ponto A (coordenadas UTM 9.576.312 N, 552.501 E), localizado na Avenida Contorno Norte do Loteamento São Cristóvão; segue por esta direção nordeste até o ponto B (coordenadas UTM 9.576.333 N, 552.501 E), também localizado na Avenida Contorno Norte do referido loteamento; segue na direção sudeste até o ponto C (coordenadas UTM 9.576.236 N, 552.623 E), localizado na Rua 206 do mesmo loteamento; segue por esta direção sudoeste até o ponto D (coordenadas UTM 9.576.14 N, 552.602 E), também localizado na Rua 206; segue na direção noroeste até o ponto inicial A.
Art. 2º - Fica o Município de Fortaleza, por sua Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), autorizado a realizar, na área especificada nesta Lei, a construção de conjunto habitacional popular, em benefício de famílias previamente cadastradas, de acordo com o Termo de Referência a ser elaborado pela HABITAFOR. Parágrafo Único - A construção do conjunto habitacional deverá ser precedida do cadastramento de cada família beneficiada e da sua respectiva

unidade habitacional, contendo endereço, limites e confinantes, sendo concedido o título de posse gravado com cláusulas de personalidade, intransferibilidade, inalienabilidade e indelegabilidade. Art. 3º - A posse direta das famílias beneficiadas não implica a perda da propriedade e do domínio sobre a área, podendo o Município de Fortaleza retomar a unidade habitacional cuja família tenha vendido, alugado, transferido, emprestado, cedido ou alienado a posse, não tendo o adquirente ou novo possuidor direito de retenção e de indenização das benfeitorias realizadas, ainda que necessárias. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 9861, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Desafeta da destinação de área verde o imóvel que indica, afetando-o em área institucional, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária a área verde, componente do Loteamento Parque Dois Irmãos, correspondente a um terreno de forma irregular, com área de 7.150,00m² (sete mil, cento e cinquenta metros quadrados), constituída pela quadra 5 do Loteamento Parque Dois Irmãos, conforme R/9578 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona, com as seguintes limitações: ao norte, Avenida Heróis do Acre (prolongamento), medindo 80,00m (oitenta metros); ao sul, Rua E, medindo 24,00m (vinte e quatro metros); a oeste, Rua B, medindo 82,00m (oitenta e dois metros) e os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da mesma quadra, em 2 (dois) segmentos: o primeiro com o lote 5, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) sentido oeste - leste, e o segundo, medindo 49,20m (quarenta e nove metros e vinte centímetros) sentido sul - leste; a leste, área verde do Loteamento Tupã-Mirim, medindo 148,60m (cento e quarenta e oito metros e sessenta centímetros). Art. 2º - A área referida no art. 1º fica afetada ao uso especial, como área institucional, para fins de abrigar o Centro Municipal de Educação e Saúde Vicentina Campos, o Centro de Saúde da Família Vicentina Campos e sua respectiva ampliação. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 9862, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Desafeta a área institucional de que trata, autorizando o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso da área pública ao Instituto Leonardo Murialdo e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica desafetada do patrimônio público municipal a área pública institucional, sita na Rua Canguru esquina com a Rua Cantinho Verde, no Conjunto Palmeiras, devidamente matriculada sob o nº 19.340 no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona desta capital, constituída pelos lotes nº 01, 02, 03, 19 e parte do lote 21 da quadra 27, perfazendo uma área total de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados), pertencente à Secretaria Executiva Regional VI (SER VI), cadastrada na Comissão de Assessoramento e Controle do Patrimônio Imobiliário Municipal (CAPI) sob o nº 932 - SER VI, com as seguintes limitações: ao sul, com a Rua Cantinho Verde; ao norte, com a

Rua Cantareira; a leste, com a Rua Canguru; e, a oeste, com os lotes 4 e 22 da quadra 27. Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso da área mencionada no art. 1º desta Lei, mediante celebração de contrato de concessão de uso, ao Instituto Leonardo Murialdo, entidade filantrópica, de utilidade pública e sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 88.637.780/0013-60. Art. 3º - A concessão de uso da área descrita no art. 1º, que tem caráter de precariedade e se dá a título gratuito, se destinará à regularização de uso do imóvel público e instalação e manutenção da sede do Instituto Leonardo Murialdo, com estrutura adequada à realização do atendimento a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco pessoal ou social e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, mormente às de integração pessoal, social, cultural e formação humano-cristã, que proporcionem educação e lazer à população carente, sem qualquer ônus para o Município de Fortaleza. Parágrafo Único - O Município de Fortaleza, proprietário do imóvel público tratado nesta Lei, uma vez celebrada a concessão de uso, manterá sua posse indireta sobre o bem, podendo retomar a sua posse direta na hipótese de ocorrer a superveniência de interesse público, bem como o desvirtuamento da utilização pelo Instituto Leonardo Murialdo. Art. 4º - O prazo da concessão de uso do bem público municipal contemplada nesta Lei será de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do instrumento da respectiva outorga, renovável por iguais períodos consecutivos, desde que permaneçam os objetivos mencionados no art. 3º desta Lei, bem como a conveniência e o interesse públicos. Art. 5º - A concessão de uso de que trata a presente Lei tornar-se-á nula, independentemente de ato especial em juízo ou fora dele e sem direito de a instituição concessionária pleitear qualquer direito à indenização ou à retenção, inclusive de benfeitorias realizadas na área descrita no art. 1º desta Lei, revertendo os bens ao patrimônio do Município, se, ao empreendimento, no todo ou em parte, vier a ser dada finalidade diversa das previstas no art. 3º desta Lei. Art. 6º - Resolver-se-á a concessão de uso quando ocorrer 1 (uma) das hipóteses seguintes: I - nos casos de desvio de finalidade; II - por transferência ou cessão a terceiros, a título gratuito ou oneroso; III - quando em tempo obrigatoriamente fixado no termo, o concessionário não houver dado à área a destinação prevista; IV - quando ocorrer inadimplência de cláusula prevista no instrumento de concessão; V - por expiração de prazo de vigência do instrumento de concessão; VI - no caso de alteração dos objetivos assistenciais da instituição concessionária, sem qualquer intuito lucrativo ou político-partidário; VII - nos demais casos previstos em lei. Parágrafo Único - Ocorrida qualquer destas hipóteses, a administração municipal notificará o interessado, dando-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, independentemente de notificação judicial, devendo reverter em benefício do Município de Fortaleza todas as benfeitorias realizadas no imóvel concedido, sendo vedada a cobrança de indenização ao Município de Fortaleza em decorrência da concessão autorizada, bem como a retenção das benfeitorias existentes. Art. 7º - É vedado o fracionamento da área dada em concessão de uso sem prévia e expressa autorização do concedente. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 9863, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a mudança da destinação (desafetação) do bem público municipal que específica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica modificada a destinação do bem público municipal

especificado no caput do art. 2º desta Lei, deixando-o de ser bem de uso comum do povo na modalidade área verde, oriundo do Loteamento São Cristóvão, passando a ser de uso especial (institucional) para instalação de equipamento público, especificamente para implantação do Projeto CUCA (Centro Urbano de Arte, Cultura, Ciência e Esporte) da Secretaria Executiva Regional VI (SER VI). Art. 2º - A área verde III ora desafetada possui área de 4.575,00m² (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), extremado e medindo: norte, com a Avenida Paisagística por onde mede 30,00m; ao sul, com bifurcação das Avenidas Central e Contorno Norte por onde mede 30,00m; a leste, com parte da área institucional II por onde mede 153,00m; e, a oeste, com parte da área institucional II por onde mede 152,00m, conforme prancna 03/08. § 1º - A área pública descrita no caput deste artigo incorpora-se à área institucional II a ela contígua, originária do Loteamento São Cristóvão, registrado na matrícula n. 2.726 do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta capital. § 2º - A área verde que será objeto de desafetação deverá ser compensada pela destinação de uma área pública institucional de mesmo tamanho, localizada na mesma região. § 3º - V E T A D O. § 4º - A adequação ao disposto neste artigo e parágrafos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 3º - Fica o Município de Fortaleza, por seu Poder Executivo, autorizado a implantar no imóvel ora desafetado o Projeto CUCA da Secretaria Executiva Regional VI (SER VI). Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 9864, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a remissão do crédito tributário oriundo da obrigatoriedade do uso do equipamento emissor de cupom fiscal (ECF), para os prestadores de serviço de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica concedida a remissão dos créditos tributários lançados, para os prestadores de serviço de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres, em decorrência da obrigatoriedade do uso de equipamento emissor de cupom fiscal (ECF), de que tratava o art. 173 do Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, aprovado pelo Decreto nº 11.591/2004, com redação dada pelo Decreto nº 12.365/2008. Art. 2º - A concessão da remissão está condicionada ao ingresso do grupo de atividade econômica de que trata esta Lei no Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, instituída no Município de Fortaleza pelo Decreto nº 12.704/2010. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 9865, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera dispositivos da Lei nº 9.402, de 03 de junho de 2008, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI Fortaleza é órgão colegiado de composição paritária, caráter permanente, normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Fortaleza. § 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI Fortaleza é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SDH), assegurada sua autonomia político-administrativa. § 2º - O CMDPI Fortaleza aprovará, avaliará e fiscalizará as ações municipais voltadas para a atenção à pessoa idosa. Art. 2º - O CMDPI Fortaleza tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da política de atenção à pessoa idosa no município de Fortaleza, em conformidade com a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso), bem como acompanhar e avaliar a sua execução. Art. 3º - Compete ao CMDPI Fortaleza: I - defender, promover e difundir os direitos da pessoa idosa na área do Município, bem como estabelecer prioridades de atuação e critérios para utilização dos recursos, programas, projetos e serviços voltados a esse segmento; II - formular proposições, acompanhar e fiscalizar a política municipal do idoso; III - estimular estudos, debates, pesquisas, programas educativos e campanhas de conscientização, voltados para a valorização da pessoa idosa, em estrita observância ao disposto nas legislações federal e estadual vigentes; IV - deliberar, fiscalizar e avaliar a execução e aplicação dos recursos orçamentários destinados aos projetos decorrentes da aplicação da política municipal do idoso; V - promover o intercâmbio com entidades públicas, privadas, organismos nacionais, internacionais ou instituições estrangeiras, visando à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; VI - apoiar e incentivar a criação de programas, projetos, pesquisas e serviços públicos e modalidades de atendimento destinado à pessoa idosa; VII - receber, apreciar e se manifestar acerca de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas idosas, articulando os órgãos de responsabilidade civil ou criminal para os encaminhamentos necessários; VIII - promover a participação e o protagonismo da pessoa idosa nos diversos setores da sociedade; IX - requerer aos órgãos competentes o descredenciamento de instituições destinadas ao atendimento à pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, comunicando aos órgãos competentes; X - estimular o enfrentamento à violência e à discriminação contra a pessoa idosa, por meio de ações de sensibilização e formação; XI - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa no âmbito do município de Fortaleza; XII - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos da pessoa idosa; XIII - manter registro das inscrições dos programas desenvolvidos por entidades governamentais, não governamentais de atendimento à pessoa idosa; XIV - examinar, organizar informações e expedir pareceres relativos à sua área de competência; XV - elaborar, aprovar e modificar o seu regimento; XVI - convocar, coordenar e realizar a Conferência Municipal da Pessoa Idosa. Art. 4º O CMDPI Fortaleza será composto de 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes que, após as indicações e escolhas, serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, em ato que será publicado no Diário Oficial do Município, com mandato de 2 (dois) anos consecutivos, facultada uma única recondução por igual período, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades: I - representantes de órgãos governamentais, sendo: a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SDH); b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SME); c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS); d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SDE); e) 1 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza (SECEL); f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS); g) 1 (um) representante da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza (AMC); h) 1 (um) representante do Instituto Muni-

cipal de Pesquisa, Administração e Recursos Humanos (IMPARH); i) 1 (um) representante do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza (IPM); j) 1 (um) representante da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR); k) 1 (um) representante da Secretaria de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR); l) 1 (um) representante da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza (ETUFOR). II - representantes de entidades não governamentais nas diversas áreas de atendimento e defesa da pessoa idosa, legalmente constituídas e registradas no CMDPI Fortaleza, com funcionamento de no mínimo 2 (dois) anos, bem como representantes de usuários da política de atendimento à pessoa idosa, na seguinte forma: a) 3 (três) representantes de entidades de proteção social básica; b) 2 (dois) representantes de entidades de proteção social especial; c) 1 (um) representante de entidades de categorias profissionais, cujos exercícios profissionais tenham relação direta ou indireta com a pessoa idosa; d) 2 (dois) representantes das instituições educacionais e/ou de pesquisas científicas com atuação direta ou indireta voltada para a pessoa idosa; e) 2 (dois) representantes das entidades de defesa dos direitos dos idosos; f) 2 (dois) representantes de usuários das políticas de atendimento à pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. § 1º - Os representantes das entidades civis e de usuários serão eleitos por voto direto, em fórum composto por seus pares, especialmente para esse fim, observando-se a representação deste segmento, sendo o processo coordenado pelo Fórum Cearense de Políticas para o Idoso (FOCEPI). § 2º - A cada titular corresponderá um suplente, mantida a mesma representatividade. § 3º - A função de conselheiro do CMDPI Fortaleza não será remunerada, sendo seu exercício considerado como serviço público relevante. § 4º - As ausências dos conselheiros a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências serão justificadas em função de sua relevância. Art. 5º - Integram a estrutura do CMDPI Fortaleza: I - Colegiado; II - Diretoria Executiva; III - Comissões Técnicas Permanentes; IV - Secretaria Executiva. § 1º - A Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SDH), responsável pela execução da política municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do CMDPI Fortaleza. § 2º - Ao cargo de secretário executivo do CMDPI será atribuída a gratificação correspondente à simbologia DAS-2, sendo sua escolha e nomeação atribuição do chefe do Poder Executivo. Art. 6º - Salvo a função de secretário executivo, as demais não serão remuneradas, e o seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município de Fortaleza. Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI Fortaleza será presidido por um de seus membros, eleito dentre seus membros titulares para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução. Art. 8º - À luz do princípio da igualdade, o CMDPI Fortaleza adotará posicionamento da alternância na diretoria executiva, entre representantes da sociedade civil e do poder público municipal. Art. 9º - A organização e o funcionamento do CMDPI Fortaleza serão disciplinados em regimento a ser aprovado pelo referido conselho, por meio de resolução, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse de seus membros. Art. 10 - O CMDPI Fortaleza instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria absoluta de seus membros. Art. 11 - As entidades não governamentais representadas no CMDPI Fortaleza perderão essa condição quando ocorrer 1 (uma) das seguintes situações: I - extinção de sua base territorial de atuação no município; II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no conselho; III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada. Art. 12 - Perderá o mandato o conselheiro que: I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação; II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa; III - apresentar renúncia ao plenário do conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na secretaria executiva do conselho; IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; V - for condenado em sentença

irrecorrível, por crime ou contravenção penal. Art. 13 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMDPI Fortaleza serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos. Art. 14 - A Secretaria Municipal de Direitos Humanos destinará sede para funcionamento do conselho e atendimento efetivo do idoso. Art. 15 - O Município, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, proporcionará o apoio técnico-administrativo e financeiro necessários ao funcionamento do CMDPI Fortaleza. Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear eventuais despesas dos conselheiros com transportes, alimentação e hospedagem, quando no exercício das atividades de conselheiros na participação de eventos, simpósios, cursos e outras atividades relacionadas à política de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa fora do domicílio. Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SDH). Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 9866, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a mudança da destinação (desafetação) do bem público municipal que específica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica modificada a destinação do bem público municipal especificado no art. 2º desta Lei, deixando de ser bem de uso comum do povo na modalidade praça, oriundo do Loteamento Granja Santa Cecília, passando a ser de uso especial (institucional) para instalação de equipamento público, especificamente para implantação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 (Praça do PAC), da Secretaria Executiva Regional V (SER V). Art. 2º - O imóvel sobre o qual dispõe esta Lei possui área total de 6.600,00m² (seis mil, seiscentos metros quadrados) extremado e medindo: ao norte, com rua sem denominação oficial conhecida como Rua João Vitor, por onde mede 100,00m; (cem metros); ao sul, com rua sem denominação oficial conhecida como Rua Maranguape, por onde mede 100,00m (cem metros); a leste, com rua sem denominação oficial que a separa da quadra 36, por onde mede 66,00m (sessenta e seis metros); e a oeste, com rua sem denominação oficial que a separa da quadra 35, por onde mede 66,00m (sessenta e seis metros). Art. 3º - Fica o Município de Fortaleza, por seu Poder Executivo, autorizado a implantar no imóvel ora desafetado projeto contemplado pelo Governo Federal, Praças do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, equipamento de lazer e edificações voltadas à prestação de serviços junto à comunidade, não cabendo concessões a particulares na referida área, a não ser as permitidas às áreas de praça. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 9867, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os artistas locais e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam isentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) os artistas locais, profissionais ou amadores, que prestem, no município de Fortaleza, como pessoa física, os serviços descritos no item 37 da lista de serviços anexa ao Regulamento do ISSQN (Decreto nº 11.591/2004), desde que satisfaçam as seguintes condições: I - o artista local deve estar e permanecer adimplente com suas obrigações tributárias junto ao Fisco Municipal, bem como deve manter, devidamente atualizado, o seu Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (CPBS) junto à Secretaria de Finanças do Município; II - o artista local deverá informar ao seu público o benefício da isenção de ISSQN que lhe foi concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza a cada apresentação e/ou espetáculo que realizar. § 1º - Consideram-se artistas locais, profissionais ou amadores, aqueles que tenham no município de Fortaleza o centro de suas atividades habituais, bem como seu domicílio, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam inscritos no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (CPBS) deste município. § 2º - Equipara-se ao artista local, para os fins da isenção concedida por esta Lei, os técnicos de espetáculos de diversão, assim definidos pela Lei nº 6.533/78, regulamentada pelo Decreto Federal nº 82.385/78, desde que cumpram os requisitos apontados nos incisos I e II, e § 1º, deste artigo. § 3º - A isenção tratada nesta Lei estende-se também aos DJs locais, pessoas físicas, desde que atendam ao disposto nos incisos I e II, e § 1º, deste artigo. § 4º - O artista local que desenvolver outras atividades diversas da tratada neste dispositivo deverá recolher normalmente os impostos que venham a incidir sobre essas atividades. Art. 2º - A isenção de que trata esta Lei fica garantida, desde que observados os incisos I e II do art. 1º deste normativo: I - às instituições sem fins lucrativos, quando congreguem artistas locais e figurem como parte contratada (pessoa jurídica) nos contratos de prestação dos serviços descritos nesta Lei; II - ao empreendedor individual, nos termos definidos pela legislação federal e local específicas; III - às organizações não governamentais (O.N.G.) que congreguem artistas locais e prestem, como pessoa jurídica, os serviços definidos como isentos por esta Lei. Art. 3º - Ficam igualmente isentos do pagamento do ISSQN os espetáculos teatrais, musicais, circenses, humorísticos, de dança e folclore, definidos no item 12 da lista de serviços anexa ao Regulamento do ISSQN (Decreto nº 11.591/2004), desde que sejam apresentados exclusivamente por artistas locais. Parágrafo Único - Os espetáculos mencionados no caput deste artigo, quando envolverem apresentações apenas de artistas não locais, ou um misto de artistas locais e não locais, não terão direito à isenção de ISSQN, devendo a tributação incidir normalmente e o imposto ser recolhido de forma integral, nos moldes do que preconiza o art. 39 do Regulamento do ISSQN (Decreto nº 11.591/2004). Art. 4º - Ficam remetidas, a partir do início da vigência da presente Lei, as dívidas tributárias relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), anteriores à sua edição, para os artistas locais que satisfaçam as condições indicadas no art. 1º desta Lei. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0097,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

Institui a Secretaria Executiva de Gabinete, unidade administrativa vinculada ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída a Secretaria Executiva de Gabinete,

unidade administrativa vinculada ao Gabinete do Prefeito. Art. 2º - Compete à Secretaria Executiva de Gabinete o planejamento, suporte administrativo, bem como o ordenamento das despesas do Gabinete do Prefeito, compreendido pelas seguintes atribuições: I - autorizar a realização de empenho até o limite previsto nos tetos de desembolso mensal e seus respectivos cancelamentos; II - autorizar suprimento de fundos, de acordo com a Lei nº 8.481, de 24 de julho de 2000, e com o Decreto nº 12.203, de 13 de junho de 2007; III - reconhecer dívida de exercícios anteriores; IV - assinar contratos firmados após homologação e publicação da respectiva licitação, bem como aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade ratificados, devidamente analisados previamente pela Procuradoria Geral do Município (PGM); V - realizar liquidação e autorizar o pagamento de despesa; VI - autorizar a Nota de Autorização de Despesa; VII - desempenhar demais atividades correlatas. Art. 3º - A estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Gabinete será constituída pelos seguintes cargos com remuneração correspondente às respectivas simbologias: I - coordenador executivo do Gabinete do Prefeito - simbologia DG1; II - assessor técnico administrativo - simbologia DNS.1; III - assessor técnico de documentação e agenda - DNS 1; IV - assessor de imprensa e mídias sociais - DNS.1; V - assessor de planejamento - DNS.1. § 1º - O cargo de chefe do Gabinete do Prefeito passa a ser denominado coordenador geral e chefe do Gabinete do Prefeito. § 2º - Os servidores que integrarão a unidade administrativa denominada Secretaria Executiva serão nomeados por ato do chefe do Poder Executivo e ficam subordinados à Coordenadoria Geral e Chefia de Gabinete. Art. 4º - Fica criado o cargo de secretário executivo, com remuneração correspondente à simbologia DG1, na estrutura das seguintes autarquias, secretarias e empresas públicas municipais: I - Instituto Municipal de Pesquisa, Administração e Recursos Humanos (IMPARH); II - Instituto de Pesos e Medidas (IPEM); III - Instituto de Previdência do Município (IPM); IV - Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB); V - Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR); VI - Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania de Fortaleza (AMC); VII - Controladoria Geral do Município de Fortaleza (CGM); VIII - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM); IX - Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLA); X - Secretaria Municipal de Educação (SME); XI - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor de Fortaleza; XII - Secretaria de Administração do Município (SAM); XIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE); XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura (SEINF); XV - Secretaria Executiva Regional I (SER I); XVI - Secretaria Executiva Regional II (SER II); XVII - Secretaria Executiva Regional III (SER III); XVIII - Secretaria Executiva Regional IV (SER IV); XIX - Secretaria Executiva Regional V (SER V); XX - Secretaria Executiva Regional VI (SER VI); XXI - Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Parágrafo Único - O cargo de secretário executivo das respectivas secretarias, autarquias e empresas públicas municipais tem como atribuições as enumeradas no art. 2º desta Lei. Art. 5º - Fica instituído o cargo de secretário de gestão das Regionais na estrutura do Gabinete do Prefeito, com remuneração equivalente à simbologia DG.1, cuja atribuição é coordenar as Secretarias Executivas Regionais e do Centro, prezando pela sua gestão integrada, bem como pela manutenção e fomento da intersectorialidade e matricialidade na relação destas com as secretarias temáticas. Art. 6º - O valor da representação do cargo de secretário, dirigente máximo das secretarias, órgãos com o mesmo status, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como dos cargos de assessor parlamentar e assessor institucional passa a ser fixado em equivalência ao cargo de Direção Geral 1, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Art. 7º - A partir da publicação desta Lei, fica proibida a incorporação aos ativos e inativos, para os fins do disposto nos arts. 121 e 122 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei nº 6.794/90) da gratificação de DG.1, prevista no art. 4º desta Lei. Art. 8º - Fica acrescido o inciso XI ao art. 9º e o art. 9º-A à Lei Complementar nº 0039, de 10 de

julho de 2007, que cria a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e a Secretaria Municipal de Educação (SME), cuja redação é a que se segue: "Art. 9º - A organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SME) será composta da seguinte forma: XI - Coordenação da Articulação da Comunidade e Gestão Escolar. Art. 9º-A - A Coordenação da Articulação da Comunidade e Gestão Escolar, cuja competência é acompanhar a articulação dos diretores de escola junto à comunidade escolar, é composta por 1 (um) coordenador, com remuneração correspondente à simbologia DNS.1, e por 2 (dois) assessores administrativos III, com remuneração correspondente à simbologia DAS.3. Parágrafo Único - Os cargos criados pelo caput deste artigo são de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração, nos termos do que dispõe a Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza." Art. 9º - Os cargos de chefe de distrito das Secretarias Executivas Regionais terão remuneração correspondente à simbologia DNS.1. Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário. Art. 11 - Fica extinto o cargo de coordenador do Gabinete do Prefeito, criado por meio da Lei Complementar nº 0088, de 16 de junho de 2011. Art. 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0098,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

Altera a Lei Complementar nº 0011/98 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O art. 3º da Lei Complementar nº 0011, de 29 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: VII - admissão de pessoal na área de saúde, exclusivamente para suprir as substituições decorrentes das licenças e dos afastamentos previstos na Lei nº 6.794/90, desde que iguais ou superiores a 30 (trinta) dias." Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0099,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011**

Cria o Hospital da Mulher, dentro da estrutura da administração direta do Município, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Fortaleza, o Hospital da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com a finalidade de atenção à saúde integral da mulher em todas as suas fases de vida, observados os parâmetros de cobertura assistencial estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Art. 2º - A estrutura de funcionamento e o organograma serão definidos em decreto pelo chefe do Poder Executivo, observados a especialidade dos serviços e os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde. Art. 3º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde cargos em comissão previstos no Anexo Único, parte integrante

desta Lei. Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO

NOMECLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVOS
Direção Geral - Diretor Geral do Hospital	DG	01
Direção Técnica	DNS.1	03
Assessor Administrativo III	DAS.3	16

*** **

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0100,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011**

Modifica o Anexo I da Lei Complementar nº 0071/09, Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica modificada a simbologia do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Registro de Feitos do DAF, passando o Anexo I da Lei Complementar nº 0071, de 23 de novembro de 2009, a vigorar com a modificação constante do quadro abaixo:

01	Chefe de Serviço de Registro de Controle de Feitos do DAF	Simbologia DAS-2
----	---	------------------

Art. 2º - Integrarão o Anexo I da Lei Complementar nº 0071, de 23 de novembro de 2009, 2 (dois) cargos de Assistente Técnico a serem ocupados por servidores de nível médio, que serão lotados no Gabinete do Procurador-Geral do Município, conforme discriminação do quadro abaixo:

02	Assistente Técnico	Simbologia DAS-1
----	--------------------	------------------

Art. 3º - Os servidores beneficiados com a incorporação de gratificação de representação de cargos comissionados, da Procuradoria-Geral do Município, de Assistente Técnico, Chefe de Serviço de Pessoal e Finanças, Chefe de Serviço de Atividades Gerais, Chefe de Unidade de Expediente e Comunicação e Assistente Técnico de Informática terão as respectivas simbologias substituídas conforme disposto neste artigo: I - Assistente Técnico - DAS-1; II - Chefe de Serviço de Pessoal e Finanças - DAS-1; III - Chefe de Serviço de Atividades Gerais - DAS-2; IV - Chefe de Unidade de Expediente e Comunicação - DAS-2; V - Assistente Técnico de Informática - DNS-1. Parágrafo Único - Os servidores que tenham preenchido os requisitos exigidos pelo art. 121 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, até à publicação da Lei Complementar nº 0071/2009, poderão se beneficiar das vantagens do mencionado artigo, com as modificações constantes desta Lei. Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Procuradoria-Geral do Município, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 12724/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nºs 11.459, de 11.08.03 e 12.493, de 30.12.08. RESOLVE atribuir a HEBERT DOS SANTOS LIMA, Presidente, a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente a 02 (duas) diárias da Região II (acrescido

uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º do art. 2º do Decreto nº 11.459, de 11.08.03), e conceder passagens no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para participar de reunião da Câmara Temática de Turismo da Copa 2014 e reunião na Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades para tratar da documentação da Matriz de Responsabilidades da Copa 2014, no dia 16.12.2011, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 13.122.0002.2002.0026, Elemento de Despesa, 33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção) e 33.90.14 (Diárias) - Fonte 100, consignadas à Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

*** **

ATO Nº 12970/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 130932/2009. RESOLVE conceder a disposição da servidora MARIA GLAUBA BEZERRA SALES, matrícula nº 48547-01, Professora, lotada na Secretaria Executiva Regional V, no período de 01.08.2009 a 31.12.2012, para a Prefeitura Municipal de Maracanaú/Ce, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do órgão de origem, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, devendo o órgão cessionário ressarcir mensalmente, até o sexto dia útil de cada mês o total da remuneração, através de depósito identificado, informado pela Secretaria de Administração do Município, nos termos do Convênio de Cooperação Técnico e Admi-

nistrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com base no artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

ATO Nº 12971/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 130932/2009. RESOLVE convalidar e prorrogar a disposição para a Prefeitura Municipal de Maracanaú/Ce, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa de Cessão de Servidores, firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei 6794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, lotados no órgão discriminado, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do órgão de origem, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, devendo o órgão cessionário ressarcir mensalmente, até o sexto dia útil de cada mês, o total da remuneração, através do depósito identificado, com código identificador informado pela Secretaria de Administração do Município. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

ANEXO

SEQ.	SERVIDOR	MAT.	ORIGEM	CONVALIDAR	PRORROGAR
1	Antonio Luis Siqueira	50828-01	SER V	04/03/2008 à 31/12/2008	01/01/2009 à 31/12/2012
2	Francisca Sousa de Araújo Vasconcelos	50587.01	SER V	05/03/2008 à 31/12/2008	01/01/2009 à 31/12/2012
3	Maria das Graças Santos Caetano	50605.01	SER V	20/02/2008 à 31/12/2008	01/01/2009 à 31/12/2012

*** **

ATO Nº 12986/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 118378/2010. RESOLVE conceder à disposição da Câmara Municipal de Fortaleza, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor LUIZ CARLOS CARVALHO ROCHA, matrícula nº 5065-01, Consultor Pedagógico, lotado na Secretaria Executiva Regional IV, no período de 02.08.2010 a 31.12.2012. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 12989/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39529/2010. RESOLVE conceder à disposição da Câmara Municipal de Fortaleza, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor JOSÉ AMILTON DE SOUSA, matrícula nº 13582-01, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Executiva Regional III, no período de 04.01.2010 a 31.12.2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de dezembro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 2066/1985 - Mat. 25.891. Pelo presente Contrato de Trabalho

que entre si celebram, como partes o Município de Fortaleza, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Deputado Federal Cesar Cals Neto e MARIA CONRADO DE ALMEIDA, brasileira, maior, portadora da CTPS nº 093860, Série 315, denominada, Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 6362/83. CLÁUSULA 1ª - A Empregada se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de Merendeira. CLÁUSULA 2ª - O Empregador pagará a Empregada o salário mensal de Cr\$ 166.560,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta cruzeiros) no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal será de 240/h podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço a empregada poderá ser transferida para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. CLÁUSULA 5ª - O Empregador poderá descontar do salário da empregada o valor dos danos por ela causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462 da CLT. CLÁUSULA 6ª - O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 27.03.85 junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município. E por haverem assim ajustados as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 22 de março de 1985. **Deputado Federal Cesar Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL.**

Maria Conrado de Almeida - EMPREGADA. TESTEMUNHAS: M. G. Souto. Simone Fernandes.

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 08/2011.
ORIGEM: Gabinete da Prefeita.
OBJETO: Seleção de proposta para compra de gêneros alimentícios (carnes, frutas, verduras, não perecíveis, cestas básicas, laticínios, panificados e polpas de frutas) para atender às necessidades dos equipamentos "Casa Abrigo para Mulheres em Situação de Violência Doméstica, Sexual e em Eminente Risco de Vida" e "Centro de Referência e Atendimento a Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexual Francisca Clotilde", cuja entrega é parcelada, por um período de 12 meses, tudo conforme este edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia 16 de janeiro de 2012, no horário compreendido entre 13h30 às 13h40, na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-Ce e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 16 de janeiro de 2012 às 13h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 3105-1155 e 3452-3481. Fortaleza, 29 de dezembro de 2011. **Eduardo Macário Melo da Costa - PREGOIRO.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 42/2011.
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.
OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de equipamentos antropométricos e calculadoras portáteis destinados as Unidades de Saúde e Agentes Comunitários de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

O Pregoeiro comunica aos interessados que do dia 02 de janeiro de 2012 a 16 de janeiro de 2012 até às 09h30 (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bb.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 16 de janeiro de 2012 às 09h30, (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h30 (horário de Brasília) do dia 16 de janeiro de 2012. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-Ce. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, e poderão ser solicitadas através dos telefones (85) 3452-3479 e 3452-3481, por fax (85) 3252-1630 e pelo e-mail licitacaofortaleza@yahoo.com.br. Fortaleza, 29 de dezembro de 2011. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOIRO.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 43/2011.
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.
OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de equipamentos de ponto eletrônico, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, incluso ins-

talação elétrica e de rede, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica aos interessados que do dia 02 de janeiro de 2012 a 16 de janeiro de 2012 até às 14h30 (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bb.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 16 de janeiro de 2012 às 14h30, (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 16h00 (horário de Brasília) do dia 16 de janeiro de 2012. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-Ce. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, e poderão ser solicitadas através dos telefones (85) 3452-3481 e 3452-3480, por fax (85) 3252-1630 e pelo e-mail licitacaofortaleza@yahoo.com.br. Fortaleza, 29 de dezembro de 2011. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOIRO.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Pregoeira registra que diante de não restarem mais licitantes classificados no Pregão Presencial nº 47/2011, originário da SAM, cujo objeto é a seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de leite pasteurizado tipo "c", em embalagens de 500 ml, destinados ao consumo dos garins das Secretarias Executivas Regionais e da EMLURB, restou Fracassada a licitação e resolve devolver o Processo ao órgão de origem da licitação, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - (CE) ou pelos telefones 3452-3479 e 3452-3481. Fortaleza, 29 de dezembro de 2011. **Janelvia Almeida Saraiva - PREGOIRA.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 50/2011.
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.
OBJETO: A seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutí (abóbora, abacate, acerola, abobrinha, banana prata, batata doce, batata inglesa, beterraba, caju, cebola, cenoura, cheiro verde, chuchu, goiaba, laranja, limão, maçã, mamão, manga, maracujá, melão, melancia, repolho, tomate, vagem, macaxeira e milho), para atender as necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF (PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço (maior desconto percentual) por lote.

A Pregoeira comunica que o credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia 13 de janeiro de 2012, no horário compreendido entre 08h30 às 08h40, na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-Ce e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 13 de janeiro de 2012 às 08h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 3452-3473 e 3452-3481. Fortaleza, 29 de dezembro de 2011. **Rosália Maria Barros Cavalcante - PREGOIRA.**

*** **

**AVISO DE
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO: Concorrência nº 01/2011.
 ORIGEM: Secretaria Executiva Regional IV.
 OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção dos bueiros, pontilhões e canais situados em área de abrangência da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, conforme especificado nos Anexos deste edital.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: CLASSIFICA EMPRESA: 1º lugar: P/01- CBC - CONSTRUTORA BARROS COSTA LTDA, com o valor global de R\$ 3.657.528,35. Fortaleza, 29 de dezembro de 2011. **Alays Andrade Madeira Barros - PRESIDENTE INTERINA DA CPEL.**

*** **

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO: Convite nº 02/2011.
 ORIGEM: Secretaria Executiva Regional V - SER V.
 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução do serviço de construção de uma passarela na Vila Nazaré, no Conjunto Esperança, Em área de abrangência da Secretaria Executiva Regional V - SER V, nesta capital.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: INABILITA A EMPRESA: P/03 - OLC CONSTRUÇÕES LTDA - ME. HABILITA AS EMPRESAS: P/01- CONCÓRDIA Construções Ltda e P/02 - ENERGÉTICA Locações, Projetos e Construções Ltda - ME. Fortaleza, 29 de dezembro de 2011. **Alays Andrade Madeira Barros - PRESIDENTE INTERINA DA CPEL.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Convite nº 01/2011.
 ORIGEM: Secretaria Executiva Regional VI - SER VI.
 OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de construção do canteiro central da Avenida Edílson Brasil Soares, no Bairro Edson Queiroz, em área sob a jurisdição da SER VI.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos no horário compreendido entre 09h30 às 09h40 do dia 10 de janeiro de 2012 e a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2012, às 09h40, em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço - Fortaleza (CE). O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o Edital através dos telefones (85) 3105-1154 e 3452-3481. Fortaleza, 29 de dezembro de 2011. **Alays Andrade Madeira Barros - PRESIDENTE INTERINA DA CPEL.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Concorrência nº 05/2011.

ORIGEM: Secretaria Executiva Regional VI - SER VI.
 OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de novas praças (urbanização) situadas em áreas não urbanizadas no perímetro de abrangência da Secretaria Executiva Regional VI.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos no horário compreendido entre 14h30 às 14h40 do dia 06 de fevereiro de 2012 e a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2012, às 14h40, em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço - Fortaleza (CE). O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o Edital através dos telefones (85) 3105-1154 e 3452-3481. Fortaleza, 29 de dezembro de 2011. **Alays Andrade Madeira Barros - PRESIDENTE INTERINA DA CPEL.**

*** **

**AVISO DE
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 09/2011.
 ORIGEM: Secretaria Executiva Regional VI - SER VI.
 OBJETO: Contratação de empresa para a reforma do terminal de Messejana - Av. Jornalista Thomas Coelho - jurisdição da SER VI.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica aos interessados que a empresa MONTE HOREBE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, formulou Pedido de Esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe, e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço - Fortaleza (CE). Fortaleza, 30 de dezembro de 2011. **Alays Andrade Madeira Barros - PRESIDENTE INTERINA DA CPEL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 84/2011.
 ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF.
 OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de material médico hospitalar (agulhas e seringas), destinados ao Instituto Doutor José Frota - IJF, aos hospitais da Rede Municipal de Saúde, Célula de Assistência Farmacêutica - CELAF e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica que o credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação e as Amostras serão recebidos no dia 16 de janeiro de 2012, no horário compreendido entre 08h30 às 08h40, na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço - Fortaleza-Ce e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 16 de janeiro de 2012 às 08h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 3105-1154 e 3452-3481. Fortaleza, 29 de dezembro de 2011. **Luiza Ludimila Fernandes Gomes - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 85/2011.
 ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF.
 OBJETO: A seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrações de 20 litros, por um período de 12 meses.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A Pregoeira comunica que o credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia 16 de janeiro de 2012, no horário compreendido entre 13h30 às 13h40, na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-Ce e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 16 de janeiro de 2012 às 13h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 3452-3479 e 3452-3481. Fortaleza, 29 de dezembro de 2011. **Janelvia Almeida Saraiva - PREGOEIRA.**
 *** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 01/2011.
 ORIGEM: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia concernentes à gestão do parque de iluminação pública do Município de Fortaleza, o que abrange obras de ampliação, reforma, melhoria, eficiência e todas as demais atividades para atendimento das necessidades do município relativas a iluminação pública, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade para o sistema de iluminação pública municipal, conforme descrição e especificações deste edital e de seus Anexos, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica aos interessados que a empresa ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, formulou Pedido de Esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe, e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Fortaleza, 30 de dezembro de 2011. **Alays Andrade Madeira Barros - PRESIDENTA INTERINA DA CPEL.**
 *** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 01/2011.
 ORIGEM: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia concernentes à gestão do parque de iluminação pública do Município de Fortaleza, o que abrange obras de ampliação, reforma, melhoria, eficiência e todas as demais atividades para atendimento das necessidades do Município relativas a iluminação pública, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade para o sistema de iluminação pública municipal, conforme descrição e especificações deste edital e de seus Anexos, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica aos interessados que a empresa CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA, formulou Pedido de Esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe, e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Fortaleza, 29 de dezembro de 2011. **Alays Andrade Madeira Barros - PRESIDENTA INTERINA DA CPEL.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE ERRATA DE EDITAL**

PROCESSO: Concorrência nº 01/2011.
 ORIGEM: Secretarias Executivas Regionais I, III, IV, V e SERCEFOR.
 OBJETO: Pré-qualificação de empresa para contratação dos serviços de reformas para adequação viária necessária à requalificação das vias: BRT - Augusto dos Anjos/José Bastos, BRT - Senador Fernandes Távoira/Expedicionários; ampliação e reforma de terminais de integração; e alargamento e restaurações viárias; em área de abrangência das Secretarias Executivas Regionais SERCEFOR, I, III, IV e V; no Município de Fortaleza, signatárias do instrumento contratual.
 TIPO DA FUTURA LICITAÇÃO: Menor preço.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica aos licitantes e demais interessados que no Edital da CONCORRÊNCIA publicado nas edições do dia 20/12/2011 acima mencionada que: 1) ERRATA: EDITAL - PREÂMBULO FOLHA 1. DATA DE ABERTURA. ONDE SE LÊ: 20 de janeiro de 2011; LEIA-SE: 20 de janeiro 2012. ITEM "D" - Qualificação Técnica Subitem 02 - nº 5 Folha 10. ONDE SE LÊ: 5 - Aquisição e assentamento de tubos de concreto, diâmetro maior ou igual a 0,80m; LEIA-SE: 5 - Aquisição e assentamento de tubos de concreto, diâmetro maior ou igual a 0,60m. ITEM "D" - Qualificação Técnica Subitem 02.03 nº 5 e 6 FOLHA 11. ONDE SE LÊ: 5 - Aquisição e assentamento de tubos de concreto, diâmetro maior ou igual a 0,80m com quantitativo igual ou superior a 12.695,00m em um contrato; LEIA-SE: 5 - Aquisição e assentamento de tubos de concreto, diâmetro maior ou igual a 0,60m com quantitativo igual ou superior a 12.695,00m em um contrato. ITEM 07.00 - Da Revisão de Preços e do Reajuste Folha 23 Subitem 07.03: ONDE SE LÊ: Io = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC) relativo ao mês da data base constante da planilha orçamentária: Fevereiro de 2011; LEIA-SE: ONDE SE LÊ: Io = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC) relativo ao mês da data base constante da planilha orçamentária: Agosto de 2011. NA MINUTA DO CONTRATO: CLÁUSULA NONA - Da Revisão do Preço e do Reajuste Folha 40: ONDE SE LÊ: Io = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC) relativo ao mês da data base constante da planilha orçamentária: Fevereiro 2011; LEIA-SE: Io = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC) relativo ao mês da data base constante da planilha orçamentária: Agosto de 2011. 1) EXCLUSÃO: NO EDITAL ITEM "D" - Qualificação Técnica - Subitem 02.03 Folha 11: DEVERÁ SER EXCLUÍDO DO EDITAL A OBSERVAÇÃO: OBS: 1: Os serviços relacionados acima, deverão ter sido executados em "ÁREA URBANA". 1) ADENDO: No Edital Item "B" Qualificação Econômico-Financeiro F.8: Incluir item 03 - "PATRIMÔNIO LIQUIDO, que deverá ser comprovado através de apresentação de balanço patrimonial não inferior a 10% da estimativa de custo do objeto a ser contratado". NO EDITAL ITEM "D" - Qualificação Técnica Subitem 02.03 - nº 6 Folha 11. INCLUIR NA PARTE FINAL: "EM UM ÚNICO CONTRATO" 1) RENUMERAÇÃO DE ITEM:

No Edital folha 14 "ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO": Este item inicia-se pelo subitem 03.03 ao invés de 03.01. Deverá ser reenumerado. NA MINUTA DO CONTRATO. A cláusula décima oitava se repete e deve ser reenumerada. Outrossim, comunica que o texto integral da ERRATA DE EDITAL encontra-se em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) e que também poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e/ou através do site: www.fortaleza.ce.gov.br e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3473 e 3452-3484. **Isabel Cristina Silvestre da Mota - PRESIDENTE DA CEL.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Proc. n° 1958/88. RESOLVE, com base no § único, do art. 39, da Resolução n° 14.384, de 08.07.88, do TSE, conceder o afastamento do servidor LEONCIO CORREIA DA SILVA, mat. 12.301, lotado na Secretaria de Saúde do Município, a partir de 17.08.88 até 17.11.88, sem prejuízo do salário e outras vantagens financeiras, a fim de concorrer a um cargo eletivo. Fortaleza, em 31 de outubro de 1988. **Crizeida Alves Lima - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** ** *

ATO N° 12972/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 176656/2011. RESOLVE conceder a Gratificação de Adicional Noturno, no total de 12 (doze) horas por dia, relativo ao período compreendido entre 19:00hs às 07:00hs, de acordo com os artigos 103, IX e 119, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna, ao servidor ARMANDO ALVES BARROS, matrícula n° 14893-01, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no SAMU, no período de 01.01.2012 a 31.12.2012. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 20 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** ** *

ATO N° 12973/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 188004/2011. RESOLVE conceder a Gratificação de Adicional Noturno, no total de 12 (doze) horas relativas ao período compreendido entre 19:00hs às 07:00hs, de acordo com os artigos 103, IX e 119, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores relacionados em anexo, lotados na Secretaria Executiva Regional V, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Hospital Distrital Gonzaga Mota - José Walter, no período de 01.01.2012 a 31.12.2012. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 20 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

ANEXO

NOME/SERVIDOR	CARGO	MAT.
Adriana Holanda Luz	Aux. Enf.	23.196.01
Antonia Campos	Aux. Enf.	63.233.01
Anali Chaves de Sousa	Aux. Enf.	63.239.01
Ana Amélia de Oliveira Lopes	Aux. Enf.	41.881.01
Antonia Elenir S. Freitas	Aux. Enf.	20.696.01

Antonia Eliza da Silva Souza	Aux. Enf.	22.553.01
Antonio Inácio da S. Sobrinho	Aux. Enf.	14.618.01
Aretusa Maia Nogueira	Aux. Enf.	63.232.01
Ana Cláudia S. Costa	Aux. Enf.	50.248.01
Andrea Araújo Camelo	Aux. Enf.	50.249.01
Antonio Wagner L. Nobrega	Aux. Enf.	22.620.01
Cilda Maria Silva Santos	Aux. Enf.	50.253.01
Cosma de Araújo Silva	Aux. Enf.	22.598.01
Elita Maria Moreira Sales	Aux. Enf.	22.601.01
Elizabeth Galdino Florentino	Aux. Enf.	19.957.01
Francisca Alessandra Maciel Nunes	Aux. Enf.	63.230.01
Glória Muniz de Jesus	Aux. Enf.	20.877.01
Joaquina Fabiana S. Araújo	Aux. Enf.	51.575.01
Josivaldner Santana Oliveira	Aux. Enf.	50.255.01
Josemary Ferreira da Silva	Aux. Enf.	22.720.01
Maria Gorete da Silva	Aux. Enf.	63.238.01
Maria Liduina Galdino da Rocha	Aux. Enf.	20.601.01
Maria Salomé L. de Oliveira	Aux. Enf.	50.257.01
Maria Mirian Carneiro Lima	Aux. Enf.	46.089.01
Maria Marleide Reis Monte	Aux. Enf.	51.580.01
Maria Claudenira Alves de Matos	Aux. Enf.	63.227.01
Maria de Fátima Araújo Moura	Aux. Enf.	41.872.01
Sandra Coelho Reginaldo	Aux. Enf.	22.734.01
Silvana Monteiro Lapa	Aux. Enf.	63.235.01
Veronica do Duarte Maia	Aux. Enf.	22.751.01
Antonia de Sousa Teixeira	Aux. Lab.	8051.01
Lucineide Batista de Souza	Aux. Lab.	16.154.01
Jucileide Gonçalves da Silva	Aux. Lab.	45.421.01
Eliana Bruno de Almeida	Aux. Lab.	20.591.01
Antonio Milton Rodrigues	Ag. Adm.	9774.01
João Pereira Sobrinho	Ag. Adm.	13.022.01
Vania Maria Nogueira Matos	Ag. Adm.	12.218.01
Jesus Ovidio do Nascimento	Vigia	8495.01
Odal Lira Monte	Int. Esp.	9202.01
Maria de Fátima Marques de Sousa	Ag. Adm.	8112.01
Joel Rodrigues de Sabóia	Vigia	14.222.01

*** ** *

ATO N° 12974/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9.077, de 13.05.1993, alterado pelo Decreto n° 11.009, de 03.08.2001 e conforme Processo n° 202930/2011. RESOLVE conceder à disposição da Secretaria Executiva Regional IV, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora SIMONE DOMINGOS CALADRINE, matrícula n° 57206-02, Orientador Educacional, lotada na Secretaria Executiva Regional V, a partir de 15.12.2011. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 20 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** ** *

ATO N° 12985/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9.077, de 13.05.1993, alterado pelo Decreto n° 11.009, de 03.08.2001 e conforme Processo n° 176891/2011. RESOLVE conceder à disposição da Secretaria Executiva Regional III, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora MARA RÚBIA MONTEIRO, matrícula n° 63825-01, Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, a partir de 07.11.2011. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 21 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** ** *

ATO Nº 12987/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 2953/2011. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LUCIELMA PEREIRA ANTUNES, matrícula nº 12618-01, Datilógrafo, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoal, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, no impedimento temporário da titular ANTONIA LIDUINA SALES MELO, matrícula nº 17438-01, que utilizará suas férias regulamentares, no período de 02.01.2012 a 31.01.2012. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 12988/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 203109/2011. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ÉRICO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 62444-01, Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de Assessor de Informática, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no impedimento temporário do Titular FRANCISCO GILDENIR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 76889-02, que utilizará férias regulamentares, no período de 02.01.2012 a 31.01.2012. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 12990/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 9.077 de 13.05.1993 e conforme o Processo nº 133781/2011. RESOLVE conceder o afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos, de acordo com o artigo 82, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a servidora MARIA SIRLENE PRACIANO VASCONCELOS, matrícula nº 29061-03, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional V, para cursar Pós-Graduação em Gestão e Coordenação Escolar na Faculdade do Vale do Jaguaribe - FVJ, no período de 2 (dois) dias semanais pelo período de 1 (um) ano a contar a partir da publicação do ato. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 12991/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 203013/2011. CONSIDERANDO que a servidora LUCILA MENDES DE FREITAS, matrícula nº 10664-01, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, vem percebendo Gratificação Especial de Desempenho - GED, desde junho de 1994, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº 203013/2011, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de junho de 1994. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de junho de 1994. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de

2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 12992/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 199919/2011. CONSIDERANDO a não existência do Ato de Gratificação de Raio-X do servidor JOSÉ JUSCELINO PEREIRA, matrícula nº 16788-01, Auxiliar de Radiologia, lotado na Secretaria Executiva Regional VI e que o mesmo vem percebendo a Gratificação de Raio-X, desde abril de 1985, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº 199919/2011, destacando as fichas financeiras do referido servidor, a partir de abril de 1985. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional do servidor supracitado. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Raio-X, no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de abril de 1985. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 12993/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 16607/2010. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, da servidora ARETUSA MAIA NOGUEIRA, matrícula nº 63232-01, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Executiva Regional V, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 04.11.2010. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 12994/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 197318/2011. CONSIDERANDO a não existência do Ato de Insalubridade da servidora ANTONIA DA SILVA FELIX, matrícula nº 10035-01, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, vem percebendo a Gratificação de Insalubridade, desde março de 1985, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº 197318/2011, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de março de 1985. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de março de 1985. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 12995/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 132668/2011. RESOLVE reduzir em 2 (duas) horas o expediente diário, para freqüentar o curso de Graduação em Enfermagem na Faculdade Estácio do Ceará, nos termos do § único do artigo 88, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, da servidora LUCINEIDE BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 16154-01, Auxiliar de Laboratório de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 02 DE JANEIRO DE 2012

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 15

Análises Clínicas, lotada na Secretaria Executiva Regional V, no período de 06.12.2011, renovável de acordo com o desempenho do curso, avaliado a cada semestre letivo. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO N° 12996/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 9.077, de 13.05.1993 e o constante do Processo n° 134067/2011. RESOLVE nos termos do artigo 1º, da Lei n° 6.921, de 12.07.1991, com nova redação dada pela Lei n° 7.335, de 17.05.1993, conceder a Gratificação de Plantão no percentual de 60% (sessenta por cento), da servidora ANA CLÁUDIA DA SILVA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula n° 88681-01, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, acrescendo à Gratificação ora concedida, 5% (cinco por cento), condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Hospital Nossa Senhora da Conceição, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 36 da Lei n° 7.759, de 24.07.1995, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, de acordo com dispositivo da Lei n° 9316/2007, publicada no DOM n° 13.713, de 06.12.2007, no período de agosto a dezembro de 2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO N° 12997/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 9.077, de 13.05.1993 e de acordo com o Processo n° 179666/2011. RESOLVE nos termos do artigo 1º, da Lei n° 6.921, de 12.07.1991, com nova redação dada pela Lei n° 7.335, de 17.05.1993, conceder a Gratificação de Plantão no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, dos servidores relacionados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, acrescendo à gratificação ora concedida, 5% (cinco por cento), condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no SAMU, referente ao período de 01.01.2012 a 31.12.2012, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 36 da Lei n° 7.759, de 24.07.1995. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

ANEXO

MAT.	NOME	FUNÇÃO	OBS
27685.2	Adriano Autran do Nascimento	Médico	VRG
23063.2	Antonio de Pádua Siqueira Martins	Médico	Cargo Comissionado/VRG
54293.2	Alexsandra Lima Pereira	Médico	VRG
50854.2	Antonio Aldo Melo Filho	Médico	VRG
25147.2	Carlo Átila Holanda Lopes	Médico	VRG
45563.1	Cláudio Roberto de Freire Azevedo	Médico	VRG
45558.1	Cristiano Jorge Pinheiro Mendonça	Médico	VRG
54238.2	Francisco Helder Cavalcante Felix	Médico	VRG
45559.1	Gilson Melo Pinheiro	Médico	VRG
54240.2	Guilherme Couto Correia	Médico	VRG
55505.2	Gustavo Persici Rodrigues	Médico	VRG
45568.1	José Josias de Oliveira Junior	Médico	VRG
55604.2	José Erialdo da Silva Junior	Médico	Cargo Comissionado/VRG

55504.3	Kelma Cristina da Silva Oliveira	Médico	VRG
45561.1	Lourenço da Costa Leitão Feitosa	Médico	VRG
45564.1	Luciana Barroso Cipriano	Médico	VRG
45560.1	Messias Simões dos Santos Neto	Médico	Cargo Comissionado/VRG
45560.2	Messias Simões dos Santos Neto	Médico	VRG
63519.1	Maxloviqye Holanda Batista	Médico	VRG
45562.1	Nestor dos Santos Vieira C. Neto	Médico	VRG
55506.2	Parsifal Nóbrega Botelho	Médico	VRG
45567.1	Paulo Roberto de Sousa Coelho	Médico	VRG
25150.2	Rogério Aguiar Ximenes	Médico	VRG
41423.3	Roberto Escorcio de Sousa Lima	Médico	VRG
55779.1	Roberta Lima Pimenta	Médico	VRG
7783.1	Felipe dos Santos Dias Soares	Médico	VRG
86920.1	Fco. Rômulo Sampaio Lira	Médico	VRG
86769.1	Renata Lima Pimenta	Médico	VRG
14331.2	Cristiano Walter Moraes Rôla Junior	Médico	VRG
78544.1	Renata Maria Araújo Pinto	Médico	VRG

*** **

ATO N° 12998/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 9.077, de 13.05.1993 e de acordo com o Processo n° 179666/2011. RESOLVE nos termos do artigo 1º, da Lei n° 6.921, de 12.07.1991, com nova redação dada pela Lei n° 7.335, de 17.05.1993, conceder a Gratificação de Plantão no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento base dos servidores relacionados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, acrescendo à gratificação ora concedida, 5% (cinco por cento), condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no SAMU, referente ao período de 01.01.2012 a 31.12.2012, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 36 da Lei n° 7.759, de 24.07.1995. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

ANEXO

MAT.	NOME	FUNÇÃO	OBS
24641.1	Angelo Abreu e Lima de Araújo	Médico	Vencimento Base
45565.1	Antonio Emilio Guilhon Lobo	Médico	Vencimento Base
24431.2	Edmilson de Almeida Barros Junior	Médico	Vencimento Base
45557.1	José Wilson da Cunha Parente Junior	Médico	Vencimento Base

*** **

ATO N° 12999/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto n° 9.077, de 13.05.1993 e de acordo com o Processo n° 131324/2011. RESOLVE conceder a Gratificação de Plantão de 60% (sessenta por cento), a servidora ULYANA BELÉM OLIVEIRA, Médico, matrícula n° 50178-01, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, ora à disposição do Instituto Dr. José Frota, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Hospital Distrital Gonzaga Mota - Messejana, de acordo com a Lei n° 7.335, de 17.05.1993, publicada no DOM n° 10.115, a incidir sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, de acordo com dispositivo da Lei n° 9316/2007, publicada no DOM n° 13.713, de 06.12.2007, no período de setembro a dezembro de 2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE

ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 13000/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 105052/2010. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, da servidora RACHEL BARROS CAVALCANTE, matrícula nº 85978-01, Enfermeiro - PSF, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, a partir de 22.10.2010. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 13001/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 11.009, de 03.08.2001 e de acordo com o Processo nº 15716/2011. RESOLVE, nos termos do artigo 121, § 2º, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526, de 02.01.1991, assegurar à servidora LUIZIANE SILVA CASTRO, matrícula nº 13540-01, Enfermeiro, lotada na Secretaria Executiva Regional III, o direito de continuar a perceber a Gratificação de Chefe do Serviço de Enfermagem do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura, símbolo DAS-3, cargo integrante da estrutura administrativa da Secretaria supracitada, a partir de 19.11.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 13002/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, alterado pelo Decreto nº 11.009, de 03.08.2001 e conforme Processo nº 45989/2009. RESOLVE assegurar à servidora KÁTIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 16742-01, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, o direito de incorporar à sua carga horária mensal, mais 120 (cento e vinte) horas relativas a suplementação, nos termos do § 10 do art. 80 do Estatuto do Magistério, com redação dada pela Lei nº 9203, de 19.04.2007, ficando a referida servidora obrigada ao cumprimento de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais de trabalho, quando de sua exoneração. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 13005/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 121550/2011. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006, à servidora TERESA CÂNDIDA JUCÁ FURTADO CYSNE, matrícula nº 11295-01, Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Executiva Regional II, a partir de 18.08.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 13006/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições

legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20926/2011. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006, à servidora MARIA DO SOCORRO FLORENCIO DA SILVA, matrícula nº 8855-01, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, a partir de 19.05.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 13007/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20928/2011. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006, à servidora MARIA DIÓGENES VIEIRA, matrícula nº 13576-01, Atendente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, a partir de 19.05.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 13008/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9.077, de 13.05.93, conforme Processo nº 158706/2011. RESOLVE conceder o afastamento para o trato de Interesse Particular, sem remuneração, de acordo com o artigo 83, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, § único (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, à servidora ROSIMARIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 20083-01, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, no período de 02.01.2012 a 01.01.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 13009/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9.077, de 13.05.1993 e o constante do Processo nº 135332/2011. RESOLVE nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.921, de 12.07.1991, com nova redação dada pela Lei nº 7.335, de 17.05.1993, conceder a Gratificação de Plantão no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento base do servidor JOAQUIM GONÇALVES NETO, matrícula nº 22974-01, Farmacêutico, lotado na Secretaria Executiva Regional III, ora à disposição do Instituto Dr. José Frota, acrescendo à Gratificação ora concedida 5% (cinco por cento), tendo o servidor cumprido efetivamente a escala de horário estabelecido no Instituto Dr. José Frota, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 7.759, de 24.07.1995, referente ao período de janeiro a junho de 2012. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 22 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA - A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 7033/87, de interesse de FRANCISCO WILSON TEIXEIRA, mat. 32.995. Cargo: Operário. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos do Município. RESOLVE CONCEDER: Averbção. Período: 02.10.75 à 16.04.80 (período prestado como contratado, junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza), perfazendo um total de 1.626 dias, 01.11.83 à 12.06.86 (período prestado em regime de Portaria, junto à Secretaria de Serviços Urbanos do Município), perfazendo um total de 955 dias. Tempo Líquido: Somando o tempo

de Contrato com o tempo da Portaria perfaz um total de 2.581 dias, ou seja, 07 anos e 26 dias. Fundamentação Legal: O art. 121, item I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei 4058 de 02.10.72. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 20.10.1987. Contagem 26 dias de licenças e 1 falta não justificada no ano de 1980 e 5 faltas não justificadas no ano de 1977. **Simone Cavalcante Teixeira - DIRETORA DO O.C.P. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C.**

*** **

PORTARIA - A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 1165/88, de interesse de MARIA ELZENIR SOARES. Mat: 21.764. Cargo: Operária. Adm: 16.08.82. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos do Município. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período 01.01.82 à 15.08.82 (período prestado em regime de Portaria junto à Secretaria de Serviços Urbanos do Município). Tempo Líquido: 227 dias, ou seja, 07 meses e 17 dias. Fundamentação Legal: O art. 121, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei 4058 de 02.10.72. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 30.03.1988. As informações constantes na referida Averbação, estão de acordo com a Ficha Funcional fornecida pela Secretaria de Serviços Urbanos do Município. **Simone Cavalcante Teixeira - DIRETORA DO O.C.P. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C.**

*** **

PORTARIA - A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 1570/88, de interesse de FRANCISCO RODRIGUES LIMA. Mat: 33.596. Cargo: Operário. Adm: 13.06.86. Lotação: Administração Regional de Messejana. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período 01.06.84 à 12.06.86 (período prestado em regime de Portaria junto à Administração Regional de Messejana). Tempo Líquido: 742 dias, ou seja, 02 anos e 12 dias. Fundamentação Legal: O art. 121, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei, 4058, de 02.10.72. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 26.04.1988. As informações constantes na referida averbação, estão de acordo com a declaração fornecida pela Administração Regional de Messejana. **Simone Cavalcante Teixeira - DIRETORA DO O.C.P. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C.**

*** **

PORTARIA Nº 161/2011, de 30 de dezembro de 2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007 (DOM em 11.07.2007), que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza dos servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 84/2011, de 20.07.2011 (DOM de 26.07.2011) do Secretário de Administração, e considerando ainda o Processo nº SS175738/2011 - PMF. RESOLVE: Conceder a 1ª Promoção por capacitação ao servidor JOSÉ WENDEL FIRMINO VIEIRA, Guarda Municipal, matrícula 56.041-01, o qual se deslocará da referência 1A - 203 para 1A - 303, com efeitos financeiros a partir de 02.01.2012. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 30 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

CONCESSÃO - O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 9642/89, de interesse de AUGUSTO CÉSAR CONDE LIMA. Mat.: 1582. Cargo: Auditor de Tributos Municipais, Classe I - 9. Lotação: Secretaria de Finanças. Data da Admissão: 07.06.79. RESOLVE: Averbação -

Férias Regulamentares. Períodos 1981, 1985, 1986, 1987 e 1988. Tempo Líquido: 300 dias, ou seja, 10 meses. Fundamentação Legal: Artigo 125 § único do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 4058 de 02.10.72, combinado com o artigo 1º da Lei nº 5861, de 21.05.85. DATA: 03.10.89. **Assinatura Ilegível - DIRETOR(A) DO OCP.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 5945/2011, de 17.05.2011, que considerou a não existência da Gratificação de Insalubridade ao servidor discriminado a seguir, matrícula nº 13606-01, lotado na Secretaria Executiva Regional V, no percentual de 20% (vinte por cento). ONDE SE LÊ: Antonio Marcos Maciel Lopes. LEIA-SE: JOSÉ MACIEL LOPES. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 20 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 9999/2011, de 30.08.2011, que prorrogou à disposição do Governo do Estado do Ceará para diversos servidores, no que se refere a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SALES MESQUITA, matrícula nº ... discriminada a seguir, lotada na Secretaria Executiva Regional VI. ONDE SE LÊ: matrícula nº 13832-02. LEIA-SE: matrícula nº 49133-01. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 20 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 10342/2011, de 13.09.2011, que averbou o tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Ceará, Prefeitura Municipal de Fortaleza, serviço público, da servidora MARIA ZITA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 22205-03, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional VI. ONDE SE LÊ: Serviço Público Federal. LEIA-SE: Serviço Público Estadual e Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL, em 20 de dezembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203501/2011 PMF. NATUREZA DO ATO: Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE MUTILADOS, no sentido de referida clínica se comprometer a proceder às adequações as normas do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como para que haja a liberação de internações em referido estabelecimento de saúde. OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por finalidade e objetivo a adequação às normas do Sistema Único de Saúde - SUS pela Clínica de Recuperação e Reabilitação de Mutilados, bem como para que haja a liberação de internações em referido estabelecimento de saúde, a partir da assinatura do presente documento. DATA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2011. ASSINAM: **Dra. Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. Joaquim George Montenegro Gonçalves - CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE MUTILADOS.**

*** **

ERRATA - Portaria nº 396/2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26.12.2011. ONDE SE LÊ: Reconhecer a dívida em favor de LINDE GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, do ano de 2007, conforme Processo 109002/2010 e 4540/2007, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), relativo ao fornecimento de gases medi-

cinais aos hospitais frotinhas no referido período, a correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária 25 901 10 302 000 2050 0001 339092 0212 do exercício vigente. LEIA-SE: Reconhecer a dívida em favor de LINDE GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, do ano de 2007, conforme Processo 109002/2010 e 4540/2007, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), relativo ao fornecimento de gases medicinais aos hospitais frotinhas no referido período, a correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária 25 901 10 122 0002 2 002 0022, 339092 0212, do exercício vigente. Fortaleza, 29 de dezembro de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL SEMAS Nº 07/2011 - A Sra. MARIA ELAENE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público e declarar, de acordo com o Decreto Municipal nº 12.463/08, de 09 de dezembro de 2008, a abertura de vagas para estágio de nível superior na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com as condições e quantitativos estabelecidos no Anexo Único deste Edital. 1. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições estarão abertas no período de 09 a 13 de janeiro de 2011, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, na Supervisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada à Av. da Universidade, nº 3305, Bairro Benfica, Fortaleza/CE. 2. SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: 2.1 O candidato deverá comprovar que esteja matriculado no 4º semestre, ou tenha no mínimo 80 (oitenta) crédito, e no máximo estar cursando o 7º semestre; 2.2 Ter um índice de rendimento, nas disciplinas já cursadas, igual ou superior a 7,0 (sete), ou conceito equivalente e não possuir mais do que duas reprovações, sejam por nota ou falta; 2.3 Disponibilizar de tempo para estagiar em um dos turnos ofertados (manhã ou tarde). 3. DOCUMENTOS EXIGIDOS: No ato de inscrição, será solicitado: • Cópia da carteira de identidade; • Cópia do CPF; • Uma foto 3 x 4; • Comprovante de residência; • Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino); • Histórico Escolar atualizado e Comprovante de matrícula devidamente assinados pelo Coordenador do Curso; • Curriculum Vitae com seus respectivos comprovantes. 3.1 As cópias devem ser acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência. 4. DA SELEÇÃO: À Comissão de Seleção caberá executar a seleção, conforme as fases, a saber: 4.1. Primeira Fase: Análise da documentação apresentada, do histórico escolar, do Curriculum Vitae. 4.2. Segunda Fase: Entrevista com a Assessoria de Comunicação da SEMAS. 5. DISPOSIÇÕES GERAIS: Conforme Decreto Municipal nº 12.463, de 09 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.858/2011 (DOM 22/09/11), deverão ser respeitadas as seguintes determinações: a) Para o legítimo preenchimento das vagas ofertadas, a observância de que: I. 10% (dez por cento) das vagas sejam destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais; II. Os estagiários pertençam a Instituições de Ensino Superior cujos convênios com a PMF estejam regulares e em vigência. b) Características quanto à duração, carga horária, valor da bolsa entre outras: I. A duração do estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período uma única vez, limitada a vigência à data de colação de grau do estagiário; II. A jornada de atividade em estágio poderá ter a carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, adequada imperiosamente à necessidade do órgão requisitante e à jornada escolar do estagiário. III. À título da bolsa-estágio para estudantes de nível superior, será recebido pela PMF o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais). IV. A PMF realizará, em favor dos estagiários, um Seguro de Acidente Pessoal; V. Quanto ao processo de seleção, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção; VI O estágio não implicará em vínculo funcional com o Município de Fortaleza; VII. Este Edital terá validade de 01 (um) ano ou,

ainda enquanto houver os candidatos no Banco de Reservas a ser publicado no DOM. VIII. A seleção, objeto deste Edital atenderá o provimento de 01 (vaga) vagas em caráter imediato, conforme anexo único do presente Edital. Os excedentes classificados integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância, ou abertura de novas vagas. IX. Se convocados, os classificados do cadastro de reserva deverão comprovar que permanecem, atendendo a todos os requisitos constantes deste Edital. Fortaleza, 26 de dezembro de 2011. **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ANEXO ÚNICO

CURSOS/QUANTITATIVOS:

ENSINO SUPERIOR

CURSO	VAGA
Comunicação Social	01
TOTAL	01

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I

APOSTILA - Nos Assentamentos Funcionais da servidora LUCIANA MARIA SAMPAIO LIRA, matrícula nº 66953-01 foi alterado seu nome para LUCIANA MARIA SAMPAIO LIRA WAKI, de acordo com a Certidão de Casamento do Cartório Sales Bezerra, às fls. 228, Ordem nº 2855, Livro nº B-05, expedida em 21/10/2002, Fortaleza, 07 de dezembro de 2011. **Fabio Santiago Braga - SECRETÁRIO DA SER I.**
*** **

APOSTILA - Nos Assentamentos Funcionais da servidora SILVANA MARIA MARQUES ALMEIDA, matrícula nº 47830-01, foi alterado seu nome para SILVANA MARIA MARQUES ALMEIDA PESSÔA, de acordo com a Certidão de Casamento do Cartório do 1º Ofício Maria Zélia Mota, às Folhas nº 049/049v, nº de Ordem nº 3.443, do Livro B-12, expedida em 19/02/2009. Fortaleza, 16 de dezembro de 2011. **Fabio Santiago Braga - SECRETÁRIO DA SER I.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 02/2011 - JOÃO LUIZ RAMALHO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Seleção de Estágio nº 02/2011 de 10/10/2011, publicado no DOM de 17/10/2011, através da Secretaria Executiva Regional II. DIVULGA, o Resultado dos Estagiários Classificados e Classificáveis.

ENSINO SUPERIOR

CLASSIFICADOS

NOME	CURSO
Sara Castro Lopes	Serviço Social
Sara Teixeira Guimarães	Serviço Social
Luana Kelly Pires Neri	Serviço Social
João Victor Parente Albuquerque	Diretor
Ronaldo Bezerra de Sousa	Enfermagem
Valéria Cristina Delfino de Almeida	Enfermagem
Gabriel de Souza Salviano de Macedo	Comunicação Social/Jornalismo
Alberto César Fernandes Lopes	Comunicação Social/Jornalismo
José Filizola de Abreu Neto	Arquitetura e Urbanismo
Priscila Aparecida Moeira Medeiros	Arquitetura e Urbanismo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 02 DE JANEIRO DE 2012

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 19

Fernando Feitosa Monteiro	Engenharia Civil
Italo de Oliveira Duarte	Engenharia Civil
Jamil de Souza Abdalah	Engenharia Mecânica
Roberta de Lima Rolim	Engenharia Ambiental
Wladney Alcântara Oliveira	Engenharia Ambiental
Jader Vieira Lioila Machado	Tecnologia em Estradas

ENSINO SUPERIOR

CLASSIFICÁVEIS

NOME	CURSO
Alessjose Santos Berto	Serviço Social
Natália de Souza Furtado	Serviço Social
Priscila Gomes Silveira de Souza	Serviço Social
Adhara Canuto Arraes	Serviço Social
Eva Rocha Rufino	Serviço Social
Arthur Façanha de Negreiros	Direito
Edgar Sergio Gondim Carlos	Direito
Rodrigo Soares de Castro Costa	Direito
Ray Gaspar de Araújo	Direito
Chayane Diogens Brito	Direito
Victor Morais da Silva Furtado	Direito
Celina Magalhães Dias Carvalho Filha	Enfermagem
Soraia Késsia de Araújo Silva	Enfermagem
Josevane Policarpo Ferreira	Enfermagem
Gabriela Fernandes Albuquerque	Enfermagem
Josi Andrade da Silva	Enfermagem
Jessica Pimentel Pereira	Comunicação Social/Jornalismo
Antonia Lara Evaristo Lima	Comunicação Social/Jornalismo
Amanda Gonçalves Aboino	Comunicação Social/Jornalismo
Fátima Gbariela Lima Mac Dowell	Comunicação Social/Jornalismo
Caio Albuquerque Pinheiro	Comunicação Social/Jornalismo
Camila Maria Torres Medeiros	Comunicação Social/Jornalismo
Miguel Anderson da Costa Ferreira	Comunicação Social/Jornalismo
Pedro Henrique Ferreira Gomes	Engenharia Ambiental
Monica Teles Barbosa	Engenharia Ambiental
Renata Pereira Alves	Engenharia Ambiental
Ingrid Belem Moreira de Oliveira	Engenharia Ambiental
Ellen Ruth Carneiro Portela	Engenharia Ambiental
Camila Barros Sales	Tecnologia em Gestão Ambiental
Paceli Rodrigues da Silva Oliveira	Tecnologia em Gestão Ambiental
Natália Nogueira Rocha	Tecnologia em Gestão Ambiental
Ana Carolina Saldanha Araripe	Tecnologia em Estradas
Bruna Passos Aquino Pereira	Tecnologia em Estradas

Fortaleza, 19 de dezembro de 2011. **João Luiz Ramalho de Oliveira Filho - SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.**

*** **

ERRATA - No Extrato do Vigésimo Aditivo ao Termo de Contrato, referente à Concorrência Pública nº 003/2007, que tem por objeto promover a prorrogação dos prazos de Execução e Vigência por mais 84 (oitenta e quatro) dias, referente ao contrato original de execução dos serviços de reforma e aplicação do calçadão da Praia de Iracema e restauração do Pavilhão Atlântico localizado na área de abrangência da SER II, no qual participam como Contratante o Mu-

nicipio de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional II - SER II, e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA, publicado no Diário Oficial do Município em Suplemento de 22 de outubro de 2010, ONDE SE LÊ: "Data da Assinatura: 11.10.2010" LEIA-SE "DATA DA ASSINATURA: 08.10.2010". Publique-se e registre-se. Fortaleza, 29 de dezembro de 2011. **Francisco Humberto de Carvalho Júnior - TITULAR DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

PORTARIA Nº 136/2011 - A SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Designar o servidor ESIO DE MOURA PINTO, matrícula nº 16321-01. Agente Administrativo, para ter exercício no Centro de Saúde Herminia Leitão a partir de 01/12/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III - SER III, em 26 de dezembro de 2011. **Olinda Maria dos Santos - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III.**

*** **

PORTARIA Nº 137/2011 - A SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Designar a servidora FRANCISCA VERÔNICA LIMA HOLANDA, matrícula nº 12645-01, Aux. de Serviços Gerais, para ter exercício na SER III - Manutenção, a partir de 14/12/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III - SER III, em 27 de dezembro de 2011. **Olinda Maria dos Santos - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III.**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 103/2011 - O TITULAR DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93, de licitações e contratos. CONSIDERANDO a recusa injustificada da representante da empresa ANA VALÉRIA MELO QUEIROZ, CNPJ 10.579.416/0001-60, de assinar o contrato de prestação de serviço referente ao Processo nº 1391/2011 - IPEM/For. RESOLVE: Declarar a referida empresa impedida de licitar e de contratar com esta Autarquia por um período de dois anos. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 26 de dezembro de 2011. **Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 1352/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9.077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE: Autorizar, o pagamento da Gratificação de Plantão no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) a incidir sobre o vencimento básico do servidor RICARDO AUGUSTO ROCHA PINTO, matrícula nº 21695-01, Médico, durante o período de 01.01.2011 à 31.12.2011, com amparo legal nas disposições contidas no art. 3º da Lei nº 7.335/93 que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.921/91, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Instituto Dr. José Frota, conforme Processo Administrativo SS 20634/2010. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTEN-

DÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 21 de novembro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA N° 1469/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo n° SS 120863/2011. RESOLVE: Conceder, ao servidor, ERNANI FERNANDES DE SENA, matrícula n° 07.854-01, ocupante de cargo/função Médico, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio para gozo, referente ao período de 01.07.2005 à 30.06.2010, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei n° 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 20 de dezembro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA N° 1490/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo n° SS 160960/2011. RESOLVE: Conceder, a servidora, GIOVANNA VIEIRA ASSUNÇÃO TIRABOSCHI, matrícula n° 23454-01, ocupante de uma função/Médica, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio para gozo, referente ao período de 01.10.2006 a 30.09.2011, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei n° 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 20 de dezembro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA N° 1491/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo n° SS 101001/2011. RESOLVE: Conceder, o servidor, JOSÉ HOLLANDA CUNHA FILHO, matrícula n° 00923-01, ocupante de uma função/Médico, 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio para gozo, referente ao período de 01.05.1995 à 30.04.2000, 01.05.2000 à 30.04.2005 e 01.05.2005 à 30.04.2010, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei n° 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 20 de dezembro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA N° 1493/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo n° SS 131113/2011. RESOLVE: Conceder, a servidora, CRISTIANE PEREIRA BRANDÃO, matrícula n° 23116-01, ocupante de uma função/Médica, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio para gozo, referente ao período de 15.07.2006 a 14.07.2011, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei n° 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 20 de dezembro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA N° 1494/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo n° SS 100690/2011. RESOLVE: Conceder, a servidora, ANA LÚCIA RAFAEL DOS SANTOS, matrícula n° 22229-01, ocupante de uma função/Auxiliar de Análise Clínicas, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio para gozo, referente ao período de 01.05.2006 a 30.04.2011, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei n° 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 20 de dezembro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA N° 1495/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo n° SS 99534/2011. RESOLVE: Conceder, o servidor, DYLVARDO JOSÉ MOREIRA DA COSTA LIMA FILHO, matrícula n° 10168-01, ocupante de uma função/Médico, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio para gozo, referente ao período de 01.07.2006 a 30.06.2011, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei n° 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 20 de dezembro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA N° 1496/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo n° SS 133789/2011. RESOLVE: Conceder, o servidor, JOSÉ JOSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula n° 45568-03, ocupante de uma função/Médico, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio para gozo, referente ao período de 03.03.2006 a 02.03.2011, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei n° 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 20 de dezembro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO N° 193815/2011 - PMF. EMENTA: Ratificação de Dispensa de Licitação para aquisição de material médico-hospitalar (compressa para curativo cirúrgico), fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE com base no art. 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificar a dispensa fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, justificativa e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, às fls. 39/45, constante no Processo de n° 193815/2011, oriundo do Instituto Dr. José Frota - IJF, cujo objetivo é a aquisição de material médico-hospitalar (compressa para curativo cirúrgico), através da empresa: NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 07.029.483/0001-04, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), previsto na Dotação Orçamentária 10.302.0031. 2.058.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte 212, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF, conforme constam no processo em referência. Publique-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO

TO DR. JOSÉ FROTA, em 27 de dezembro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

PORTARIA Nº 88/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9.077. RESOLVE conceder a Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários, nos termos dos artigos 114 e 115 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinados com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 10.160, de 05.09.97, no valor correspondente a remuneração de Serviço Extraordinário de Trabalho no período, de 01.01.2012 a 31.03.2012, acrescidas 50% (cinquenta por cento) aos servidores da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, abaixo relacionados:

SERVIDOR	MAT.	CARGO
José Ivan dos Santos	05547.01	Motorista
Lívio Rocha Neto	10146.01	Motorista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, em 15 de dezembro de 2011. **Demitri Nóbrega Cruz - PRESIDENTE DA FUNCI/EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 190/88 - A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. DETERMINA, que seja averbado a fé de ofício de MARIA DE FÁTIMA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 02918, função de Aux. de Educação II, para efeito de Contagem de Tempo de Serviço prestado a esta Fundação, na função de Portaria, perfazendo um total de 1.158 dias ou 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias, conforme documentação anexa - Processo nº 1685/88. Cientifique-se, anote-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, aos 03 dias do mês de outubro de 1988. **Luzia Goes dos Santos - SUPERINTENDENTE.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA

ERRATA

Na Portaria nº 205/2011, publicada no DOM de 07.11.2011, referente ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa PMF/DETRAN, ressarcimento de pessoal a disposição da Servidora Pública Estadual ROSALINA ROCHA MAGGIOTO, matrícula nº 8791-2, cedida a esta Autarquia.

ONDE SE LÊ:

COMPETÊNCIA	VALOR R\$
Agosto a Dezembro/2009	R\$ 11.802,51

LEIA-SE:

COMPETÊNCIA	VALOR R\$
Outubro a Dezembro/2009	R\$ 6.549,65

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, em 06 de dezembro de 2011. **Fernando Faria Bezerra - PRESIDENTE.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2011 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. Acrísio Sena. Secretariada pelo Sr. Antônio Henrique.

Aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, às nove horas e quarenta e três minutos, reuniu-se em sua sede própria à Rua Thompson Bulcão, 830, em Sessão Ordinária a Câmara Municipal de Fortaleza. Presentes os Senhores Vereadores: Adail Júnior, Adelmo Martins, Alan Terceiro, Audízio Oliveira, Carlinhos Sidou, Casimiro Neto, Dr. Ciro, Eliana Gomes, Eron Moreira, Gelson Ferraz, Guilherme Sampaio, Idalmir Feitosa, Iraguassu Teixeira, Irmão Léo, Joaquim Rocha, José Carlos, José do Carmo, José Freire, João Alfredo, João Batista, Leda Moreira, Luciram Girão, Machadinho Neto, Magaly Marques, Mairton Félix, Marcus Teixeira, Marcílio Gomes, Paulo Gomes, Plácido Filho, Ronivaldo Maia, Salmito Filho, Vitor Valim e Walter Cavalcante, ao ao todo trinta e cinco. Ausentes os Senhores: Carlos Mesquita, Elpidio Nogueira e Willame Correia; Justificadas as Ausências dos Senhores: Marcelo Mendes, Martins Nogueira e Professor Gerônimo Coelho, ao todo seis. Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão. O Sr. Acrísio Sena passa a Presidência ao Sr. Adail Júnior. O Sr. José Carlos solidariza-se com a luta dos Servidores Públicos da SEFIN presentes na galeria desta Casa. A seguir, o orador tece comentários sobre as dificuldades enfrentadas pelos moradores da Lagoa Redonda no tocante à falta de Transporte Alternativo e redução de linhas de ônibus na referida área. Ao final, o orador solicita à Prefeitura Municipal de Fortaleza e Governo do Estado do Ceará que adotem providências cabíveis para solucionar a problemática da Praia da Sabiaguaba a qual encontra-se intransitável, necessitando urgentemente de uma intervenção, justificando suas colocações. O Sr. Carlos Dutra registra a realização de Sessão Solene ontem, nesta Casa, a fim de comemorar os vinte e três anos de Fundação do PSDB, agradecendo a todos que se fizeram presentes ao citado evento. Ato contínuo, o orador tece elogios aos membros e simpatizantes do PSDB, apresentando breve relato da trajetória política de referido Partido, dizendo de suas razões para fazê-lo. O Sr. Adelmo Martins registra com pesar o falecimento do Ex-Presidente da República Itamar Franco, no último final de semana, apresentando um relato acerca do brilhante trabalho desenvolvido pelo Ilustre Parlamentar. O Sr. Eron Moreira discorre sobre o Projeto de Lei Complementar Nº 0020/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0025/11, que institui a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e a Arrecadações Tributárias (GEFAT) para Servidores da SEFIN, destacando o avanço nas negociações ocorridas entre Prefeitura Municipal de Fortaleza e citados Servidores, justificando os motivos de suas colocações. “A MESA TOMA CIÊNCIA”. ATA: O Sr. Secretário faz a leitura da Ata Resumida da 56ª Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2011. “À ORDEM DO DIA”. EXPEDIENTE – O Sr. Secretário lê: Projetos de Lei Nºs: 0234/11, do Sr. Átila Bezerra, que: “Reserva o percentual equivalente a 2% (dois por cento) dos lugares disponíveis aos portadores de deficiência físicas e pessoas portadoras de obesidade mórbida, devendo os assentos serem adaptados a cada situação”; 0235/11, do Plácido Filho, que: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da disposição das mesas de

bares e restaurantes, de forma a manter corredor de passagem, facilitando o acesso de pessoas deficientes e/ou obesas aos sanitários, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica"; 0236/11, do Sr. Plácido Filho, que: "Dispõe sobre a concessão de Alvará de Funcionamento para lojas de atendimento de empresas de telefonia, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica" e 0237/11, do Sr. Plácido Filho, que: "Dispõe sobre a realização trimestral de fiscalização da qualidade do ar nos locais que especifica, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica"; Projetos de Indicação Nºs: 0165/11, do Sr. Plácido Filho, que: "Obriga a realização do exame de ecocardiografia fetal nas gestantes atendidas pela Rede Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica" e 0166/11, do Sr. Plácido Filho, que: "Dispõe sobre diretrizes para a educação integral em tempo integral com gradual e progressiva ampliação da jornada escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, na forma que indica". "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL, RESPECTIVAMENTE, PARA OFERECIMENTO DE PARECER". Projeto de Lei Complementar Nº 0020/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0025/11, acompanhado de Parecer favorável às Emendas. "À ORDEM DO DIA". Redações Finais dos Projetos de Lei Nºs: 0059/11, 0085/11, 0123/11, 0271/09 e 0474/10; "À ORDEM DO DIA". Ofício Nº 47240/11, do Ministério da Educação, conforme Protocolo Nº 1446/11, informando a liberação de Recursos Financeiros, na forma que indica. "CIENTE E ARQUIVE-SE". Ofícios Diversos, do Ministério da Saúde, conforme Protocolos Nºs: 1447/11 e 1470/11, informando a liberação de Recursos Financeiros, na forma que indicam. "CIENTE E ARQUIVE-SE". Ofício Nº 44/11, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme Protocolo Nº 1449/11, informando a transferência de recursos destinados a manutenção dos serviços de ação continuada, na forma que indica. "CIENTE E ARQUIVE-SE". Ofícios Diversos, da Câmara dos Deputados, conforme Protocolos Nºs: 1468/11 e 1469/11, informando Recursos do Orçamento da União pagos aos Municípios. "CIENTE E ARQUIVE-SE". Requerimentos Nºs: 1350, 1351, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1363, 1364, 1368, 1369, 1374, 1375, 1376, 1378, 1379 e 1380/11. "À ORDEM DO DIA". O Sr. Eron Moreira, Pela Ordem, solicita à Mesa Diretora um minuto de silêncio em Homenagem Póstuma ao Ex-Presidente Itamar Franco. "ATENDA-SE". O Sr. Luciram Girão registra seu apoio aos Servidores da SEFIN presentes na galeria da Casa, afirmando aos mesmos que votará favorável à Mensagem Prefeitoral Nº 0025/11, constante na Pauta de hoje. A seguir, o orador lamenta a perda de Ilustres Parlamentares como o Vice-Presidente do Governo Lula, José Alencar; Senador Gerson Peres e do Ex-Presidente da República Itamar Franco, justificando suas colocações. Ato contínuo, o orador tece inúmeros comentários sobre as investigações do Ministério Público e Polícia Federal às Prefeituras do Estado do Ceará, lamentando os indícios de corrupção constatados nas mesmas, sendo aparteado pelo Sr. José Carlos. Continuando, o Sr. Luciram Girão parabeniza a atuação do Ministério Público à frente das investigações, dizendo de suas razões para fazê-lo. O Sr. Antônio Henrique passa a Secretaria ao Sr. Eron Moreira. O Sr. Marcílio Gomes apresenta breve relato de seu Mandato Parlamentar, registrando a satisfação de retornar à esta Casa Legislativa. Em seguida, o orador tece elogios a Ilustres Personalidades que se destacam no Cenário Político de nosso País, enaltecendo os Exmos. Senhores Tasso Jereissati, Cid Gomes, Inácio Arruda, Luizianne Lins e Luiz Inácio Lula da Silva, justificando os motivos de suas colocações, sendo aparteado pelos Senhores José Carlos, Átila Bezerra e Luciram Girão. Finalizando, o Sr. Marcílio Gomes contradita as críticas do Sr. Átila Bezerra, por ocasião de seu aparte, em relação à Administração Municipal, tecendo elogios mais uma vez à Exma. Sra. Prefeita Luizianne Lins, dizendo de suas razões para fazê-lo, sendo aparteado pelos Senhores Vitor Valim e Eron Moreira. O Sr. José Carlos, Pela Ordem, justifica as razões pelas quais a Secretária de Saúde do Município deveria comparecer à esta Casa para apresentar esclarecimentos sobre as problemáticas enfrentadas pelo setor junto à Comissão de Saúde deste Legis-

lativo. O Sr. Plácido Filho tece comentários sobre o artigo publicado no Jornal O Povo de hoje, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Luizianne Lins, intitulado: "O Campo do América Agora é do Povo". A seguir, o orador lamenta as prioridades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, uma vez que a Cidade encontra-se enfrentando diversas problemáticas nas áreas de Saúde, Educação e Transporte, justificando suas colocações. Em seguida, o orador registra que na presente semana seu Mandato apresentará o relatório "Transporte Público – A Visão do Usuário", realizado com base em pesquisa, no qual as pessoas apresentam suas percepções acerca do Sistema Integrado de Transporte de Fortaleza. Ao final, o orador lamenta que os questionamentos relativos à Administração Municipal que são apresentados pelos Vereadores de Oposição não sejam respondidos pelos Vereadores de Base da Exma. Sra. Prefeita, justificando sua afirmativa. O Sr. Eron Moreira, Pela Ordem, comunica a realização de Reunião da Comissão de Saúde, prevista para hoje, apelando aos membros da referida Comissão que se façam presentes, em especial o Sr. Plácido Filho, justificando os motivos de suas colocações. O Sr. Ronivaldo Maia discorre sobre o Projeto Cred Jovem da Prefeitura Municipal de Fortaleza, o qual investe em Jovens Empreendedores, destacando ser esta a quarta edição de citado Programa, citando os critérios para que o público juvenil possa concorrer a referido Programa. Finalizando, o orador enfatiza as ações desenvolvidas em nossa Cidade, a fim de promover a recuperação de vias e avenidas de Fortaleza, tecendo vários comentários sobre o assunto. O Sr. Guilherme Sampaio, Pela Ordem, solicita à Mesa Diretora que seja justificada a ausência do Professor Gerônimo Coelho. Em seguida, o orador congratula-se com os presentes na galeria da Casa, tecendo ainda comentários sobre as negociações realizadas entre Servidores da SEFIN, Prefeitura Municipal de Fortaleza e Parlamentares desta Casa. Ato contínuo, o orador parabeniza a iniciativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza pela aquisição do Campo do América, objetivando a reurbanização da área. O Sr. Eron Moreira passa a Secretaria ao Sr. Antônio Henrique. O Sr. Iraguassu Teixeira, Pela Ordem, enaltece o trabalho da Suplente de Vereador do PSOL, Sra. Toinha Rocha, em prol das questões relativas ao Campo do América, dizendo das razões de suas colocações. O Sr. João Alfredo, Pela Ordem, informa ter em mãos a Petição de Ação Direta de Institucionalidade assinada pela Dra. Socorro França, a qual acata a solicitação de anulação das Sessões Plenárias do dia 07 de Junho de 2011, de sua autoria, baseada na Lei Nº 0780/11. "A MESA TOMA CIÊNCIA". CHAMADA PARA ORDEM DO DIA – Presentes os Senhores Vereadores: Acrísio Sena, Adail Júnior, Adelmo Martins, Alan Terceiro, Antônio Henrique, Átila Bezerra, Audízio Oliveira, Carlinhos Sidou, Carlos Dutra, Carlos Mesquita, Casimiro Neto, Dr. Edim, Eliana Gomes, Elpidio Nogueira, Eron Moreira, Gelson Ferraz, Guilherme Sampaio, Iraguassu Teixeira, Irmão Léo, Joaquim Rocha, José Carlos, José do Carmo, José Freire, João Alfredo, Leda Moreira, Luciram Girão, Magaly Marques, Mairton Félix, Marcus Teixeira, Marcílio Gomes, Martins Nogueira, Paulo Gomes, Plácido Filho, Ronivaldo Maia, Salmite Filho, Vitor Valim, Walter Cavalcante e Willame Correia, ao todo trinta e oito. Justificadas as Ausências dos Senhores: João Batista, Machadinho Neto e Professor Gerônimo Coelho, ao todo três. ORDEM DO DIA - A MESA ANUNCIA: Em Votação a Ata Resumida da 56ª Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2011. "APROVADA". 2ª Discussão do Projeto de Lei Complementar Nº 0019/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0024/11. O Sr. Átila Bezerra, Pela Ordem, lamenta o crescimento da violência urbana, destacando assalto ao caixa eletrônico do Banco do Brasil, em Viçosa do Ceará, dizendo de suas razões para fazê-lo. O Sr. Marcus Teixeira solicita que os "Pela Ordem" sejam realizados logo após a apreciação das matérias. O Sr. Salmite Filho, Pela Ordem, acosta-se a solicitação do Sr. Marcus Teixeira. O Sr. Presidente presta esclarecimentos aos Senhores Vereadores referente ao assunto. O Sr. Guilherme Sampaio, Pela Ordem, sugere que as Emendas Consensuais ao Projeto de Lei Complementar Nº 0020/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0025/11 sejam apreciadas em Bloco. O Sr. Presidente presta esclarecimentos aos Sr. Guilherme Sampaio sobre a matéria em discussão. Votação

Nominal do Projeto de Lei Complementar Nº 0019/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0024/11. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram vinte e nove Vereadores, dando como resultado: vinte e nove votos SIM. “APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. 2ª Discussão da Emenda Aditiva Nº 001/11, do Sr. Acrísio Sena, ao Projeto de Lei Nº 0019/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0024/11. Votação Nominal da Emenda Aditiva Nº 001/11, do Sr. Acrísio Sena. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram vinte e nove Vereadores, dando como resultado: vinte e nove votos SIM. “APROVADA - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. 1ª Discussão do Projeto de Lei Nº 0020/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0025/11, acompanhado de Emendas. Em votação o Projeto sem prejuízo das Emendas. O Sr. Presidente informa que foram retiradas de Pauta pelos respectivos autores as Emendas Nºs: 001, 004, 005, 009 e 013/11, ao Projeto de Lei Complementar Nº 0020/11 - Mensagem Prefeitoral Nº 0025/11. Em seguida, o Sr. Presidente registra que foram rejeitadas pela Comissão de Orçamento as Emendas Nºs: 006, 007, 008 e 0011/11 ao Projeto de Lei Complementar Nº 0020/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0025/11. Em votação o Projeto de Lei Complementar Nº 0020/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0025/11, sem prejuízo das Emendas. O Sr. Salmite Filho, encaminhando a Votação, parabeniza a categoria dos Servidores da SEFIN, registrando seu voto favorável à matéria em destaque. O Sr. Luciram Girão, Pela Ordem, parabeniza os Servidores da SEFIN pelo Projeto em destaque. O Sr. Adail Júnior passa a Presidência ao Sr. Acrísio Sena. O Sr. João Alfredo, encaminhando a votação, registra seu voto favorável à matéria em apreço. O Sr. Eron Moreira, encaminhando a votação, registra seu voto SIM à matéria. A Sra. Eliana Gomes, encaminhando a votação, registra voto SIM ao Projeto de Lei em tela. O Sr. Elpídio Nogueira, encaminhando a votação, registra voto favorável à matéria, parabenizando os Servidores da SEFIN. O Sr. Eron Moreira passa a Secretaria ao Sr. Irmão Léo. O Sr. Marcus Teixeira, Pela Ordem, parabeniza os Servidores da SEFIN, justificando suas colocações. Votação Nominal do Projeto de Lei Complementar Nº 0020/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0025/11. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram trinta e três Vereadores, dando como resultado: trinta e três votos SIM. “APROVADO”. O Sr. Presidente submete à apreciação do Plenário para que as Emendas Consensuais Nºs: 002, 003, 010 e 012/11, ao Projeto de Lei Complementar Nº 0020/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0025/11 sejam apreciadas em Bloco. “APROVADA”. O Sr. Salmite Filho, Pela Ordem, informa que na próxima quinta-feira, às 14 horas, será realizada reunião da Comissão Especial de Adequações do Plano Diretor com o campo popular. O Sr. Walter Cavalcante, Pela Ordem, justifica as razões pelas quais não poderá comparecer à Plenária de amanhã. Em seguida, o orador parabeniza a Presidente da Comissão de Legislação, Sra. Magaly Marques, pela conclusão do Processo Legislativo da matéria em destaque. Votação Nominal das Emendas Nºs: 002, 003, 010 e 012/11, ao Projeto de Lei Complementar Nº 0020/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0025/11. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram vinte e oito Vereadores, dando como resultado: vinte e oito votos SIM. “APROVADAS”. O Sr. Presidente registra o voto SIM do Sr. Plácido Filho, totalizando vinte e nove votos SIM. O Sr. João Alfredo, Pela Ordem, convida a todos para Audiência Pública que realizar-se-á hoje, às 19 horas nesta Casa, para discutir a insegurança dos Auditores Fiscais da Fazenda do Estado do Ceará. “A MESA TOMA CIÊNCIA”. O Sr. Acrísio Sena passa a Presidência ao Sr. Adail Júnior. 2ª Discussão do Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município Nº 0002/11, da Mesa Diretora. Votação Nominal do Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município Nº 0002/11, da Mesa Diretora. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram vinte e nove Vereadores, dando como resultado: vinte e nove votos SIM. “APROVADO - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. O Sr. Guilherme Sampaio apresenta justificativa de voto ao Projeto de Lei Complementar Nº 0020/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0025/11, parabenizando os Servidores da SEFIN por referida conquista. O Sr. João Alfredo, Pela Ordem, apresenta esclarecimentos ao Sr. Guilherme Sampaio

sobre a ação proposta pelo Ministério Público Estadual referente à matéria de Reajuste Salarial dos Professores aprovada neste Poder, no último dia 07 de Julho, dizendo de suas razões para fazê-lo. O Sr. Iraguassu Teixeira, Pela Ordem, convida os membros das Comissões que acompanham as obras do Estádio Presidente Vargas e obras da Copa 2014, para realizarem visita às obras de reforma do referido Estádio. Redação Final do Projeto de Lei Nº 0059/11. “APROVADA”. Redação Final do Projeto de Lei Nº 0085/11. “APROVADA”. Redação Final do Projeto de Lei Nº 0123/11. “APROVADA”. Redação Final do Projeto de Lei Nº 0271/09. “APROVADA”. Redação Final do Projeto de Lei Nº 0474/10. “APROVADA”. Votação Consensual e em Bloco dos Requerimentos Nºs: 1350, 1351, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1363, 1364, 1368, 1369, 1374, 1375, 1376, 1378, 1379 e 1380/11. “APROVADOS”. O Sr. Adail Júnior passa a Presidência ao Sr. Guilherme Sampaio. O Sr. João Alfredo apresenta justificativa de voto aos Requerimentos Nºs: 1354, 1357 e 1363/11. O Sr. Guilherme Sampaio passa a Presidência ao Sr. Adail Júnior. O Sr. Iraguassu Teixeira apresenta justificativa de voto ao Requerimento Nº 1359/11. O Sr. João Alfredo, em Explicação Pessoal, justifica as razões pelas quais propôs o Requerimento Nº 1404/11 que: “Requer informações sobre a instauração de Sindicância acerca da adulteração na tramitação da proposição que altera o Plano Diretor”. O Sr. Ronivaldo Maia, em Explicação Pessoal, faz a leitura, em atendimento a solicitação do Sindicato dos Jornalistas, de texto intitulado: “Constituição Federal da OAB Apoiar PECS do Diploma dos Jornalistas”, ressaltando seu contentamento em relação a questão. Ao final, o orador reporta-se ao Requerimento Nº 1363/11, do Sr. João Alfredo, apresentando considerações referentes à relevância dos CUCAs para a juventude de Fortaleza. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a presente Sessão, informando antes que a próxima Ordem do Dia será: o que ocorrer. A Sessão é levantada às doze horas e quarenta e cinco minutos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de Julho do Ano de 2011.

Acrísio Sena
PRESIDENTE

Antônio Henrique
SECRETÁRIO
*** **

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2011 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. Carlos Mesquita. Secretariada pelo Sr. Mairton Félix.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às nove horas e quarenta minutos, reuniu-se em sua sede própria à Rua Thompson Bulcão, 830, em Sessão Ordinária a Câmara Municipal de Fortaleza. Presentes os Senhores Vereadores: Acrísio Sena, Adail Júnior, Adélmo Martins, Antônio Henrique, Audízio Oliveira, Carlinhos Sidou, Dr. Ciro, Eliana Gomes, Eron Moreira, Gelson Ferraz, Guilherme Sampaio, Idalmir Feitosa, Iraguassu Teixeira, Irmão Léo, Jaime Cavalcante, Joaquim Rocha, Jorge Vieira, José Carlos, José do Carmo, João Alfredo, João Batista, Leonelzinho Alencar, Luciram Girão, Machadinho Neto, Magaly Marques, Marcus Teixeira, Marcílio Gomes, Paulo Gomes, Plácido Filho, Professor Gerônimo Coelho, Ronivaldo Maia, Salmite Filho, Vitor Valim, Walter Cavalcante e Willame Correia, ao todo trinta e sete. Justificadas as Ausências dos Senhores: Elpídio Nogueira, José Freire, Marcelo Mendes e Martins Nogueira, ao todo quatro. Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão. O Sr. Eron Moreira passa a Secretaria ao Sr. Iraguassu Teixeira. PEQUENO EXPEDIENTE: Fizeram uso da palavra os Senhores Vereadores:

Eron Moreira; José Carlos e Marcílio Gomes; (O Sr. Idalmir Feitosa, Pela Ordem, solicita à Mesa Diretora que autorize a entrada em Plenário do Padre Sales e Padre Clairton, como também, os integrantes da Igreja Católica que coordenam a "Caminhada com Maria", a fim de que manifestem-se na tribuna desta Casa). O Sr. Presidente acata a solicitação do Sr. Idalmir Feitosa. O Padre Clairton apresenta suas considerações na presente Sessão, sendo aparteado pelos Senhores: Idalmir Feitosa, Marcus Teixeira, Jaime Cavalcante, Adelmo Martins, Vitor Valim, Iraguassu Teixeira, Walter Cavalcante e Padre Sales. "A MESA TOMA CIÊNCIA". Dando continuidade ao Pequeno Expediente, pronunciaram-se os Senhores Vereadores: Adelmo Martins e Leonelzinho Alencar. "A MESA TOMA CIÊNCIA". O Sr. Presidente informa que será empossado Vereador de Fortaleza, o Sr. Jorge Vieira, em atendimento ao Requerimento Nº 1554/11, da Sra. Lêda Moreira. "ATENDA-SE". O Sr. Presidente declara empossado Vereador de Fortaleza o Sr. Jorge Vieira. O Sr. Jorge Vieira apresenta suas considerações na presente Sessão, sendo aparteado pelos Senhores Marcílio Gomes, Marcus Teixeira, Jaime Cavalcante, José Carlos, Idalmir Feitosa, Eron Moreira, Leonelzinho Alencar e Antônio Henrique. "A MESA TOMA CIÊNCIA". ATA: O Sr. Secretário faz a leitura da Ata Resumida da 4ª Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2011. "À ORDEM DO DIA". EXPEDIENTE – O Sr. Secretário lê: Projetos de Lei Nºs: 0262/11, do Sr. Plácido Filho, que: "Estabelece normas de proteção e defesa dos animais"; 0263/11, do Sr. Plácido Filho, que: "Obriga boates, danceterias, casas noturnas e restaurantes que registram o consumo de seus clientes por meio de cartão magnético a lhes disponibilizar terminal exclusivo para consulta de suas despesas, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica"; 0264/11, do Sr. Plácido Filho, que: "Assegura às pessoas portadoras de albinismo o exercício de direitos básicos nas áreas de educação, saúde e trabalho no Município de Fortaleza"; Projetos de Lei Complementar Nºs: 0022/11, do Sr. Plácido Filho, que: "Dispõe sobre autorização para realização de corridas de rua, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica"; 0023/11, do Sr. Plácido Filho, que: "Estabelece diretrizes de acessibilidade a serem observadas pelos cemitérios Públicos Municipais, na forma que indica"; 0024/11, do Sr. Plácido Filho, que: "Dispõe sobre a instalação e a retirada de obras de arte localizadas em próprios, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica"; Projeto de Indicação Nº: 0182/11, do Sr. Plácido Filho, que: "Institui o Plano Emergencial de recuperação de passeios públicos, no âmbito do Município de Fortaleza. "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL, RESPECTIVAMENTE, PARA OFERECIMENTO DE PARECER". Projeto de Lei Nº: 0389/09, do Sr. João Alfredo; Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município Nº: 0005/11, da Mesa Diretora; Projetos de Indicação Nºs: 0032/10, do Sr. Leonelzinho Alencar; 0130/10, do Sr. Marcelo Mendes; 0146/10, do Sr. Marcelo Mendes; 0196/10, do Dr. Ciro; 0212/09, do Sr. João Alfredo; 0227/10, do Dr. Ciro; 0255/10, do Sr. Plácido Filho, acompanhados dos respectivos pareceres. "À ORDEM DO DIA". Requerimentos Nºs: 1565, 1566, 1567, 1568, 1570, 1571, 1572, 1573, 1583 e 1585/11. "À ORDEM DO DIA". O Sr. Iraguassu Teixeira, Pela Ordem, solicita permissão aos respectivos autores para subscrever os Requerimentos Nºs: 1568/11 e 1571/11. "ATENDA-SE". O Sr. Paulo Gomes, Pela Ordem, solicita à Mesa Diretora que seja revista a questão do início das Sessões Plenárias, conforme determina o Regimento Interno, justificando sua solicitação. O Sr. Presidente apresenta esclarecimentos ao Sr. Paulo Gomes referente ao assunto. GRANDE EXPEDIENTE: Pronunciaram-se os Senhores Vereadores: Marcílio Gomes; (O Dr. Ciro, Pela Ordem, tece alguns comentários sobre o assunto abordado pelo Sr. Marcílio Gomes); Paulo Gomes; (O Sr. Marcus Teixeira, Pela Ordem, registra ter solicitado do Presidente da AMC seu comparecimento a esta Casa para tratar do assunto acima citado). O Sr. Eron Moreira, Pela Ordem, registra que as providências cabíveis estão sendo adotadas no sentido de coibir a venda de óculos em feiras livre na Cidade e sobre a denúncia proferida pelo Dr. Ciro concernente ao Frotinha do Antônio Bezerra. O Sr. Jaime Cavalcante, Pela Ordem, indaga sobre os projetos refe-

rentes a criação do Instituto de Planejamento e o que trata das eleições dos Gestores das Escolas Municipais, tecendo várias considerações referente aos mesmos. O Sr. Leonelzinho Alencar, Pela Ordem, informa que amanhã comparecerá a esta Casa o Sr. Ferrúcio Feitosa para tratar do Projeto do Estádio Castelão. O Sr. Jorge Vieira passa a Secretaria ao Sr. Eron Moreira. Dando continuidade ao Grande Expediente, fizeram uso da Tribuna os Senhores Vereadores: Plácido Filho e Ronivaldo Maia. O Sr. Eron Moreira passa a Secretaria ao Sr. Jorge Vieira. O Sr. Presidente solicita as Lideranças inscritas que abduquem dos seus tempos para que sejam votadas as matérias constantes na Pauta de hoje. O Sr. Ronivaldo Maia acata a solicitação do Sr. Presidente. O Sr. Plácido Filho informa à Mesa que usará o Tempo da Liderança da Oposição. TEMPO DA LIDERANÇA. Faz uso da Tribuna o Sr. Plácido Filho. O Sr. Ronivaldo Maia, Pela Ordem, tece comentários sobre as ações realizadas pelo CRAS Itinerante, priorizando bairros carentes de Fortaleza como Curió, Pedras e Coaçu, parabenizando a Secretaria de Assistência Social por referida iniciativa. O Dr. Ciro, Pela Ordem, justifica as razões do Requerimento Nº 1550/11, de sua autoria, constante na Pauta de hoje, solicitando o apoio dos Senhores Vereadores da referida matéria. O Sr. Ronivaldo Maia, Pela Ordem, solicita ao Dr. Ciro que utilize o tempo para justificativa de voto, para tece comentários em relação as matérias consensuais constantes na Pauta de hoje, dizendo de suas razões para fazê-lo. CHAMADA PARA ORDEM DO DIA – Presentes os Senhores Vereadores: Acrísio Sena, Adail Júnior, Adelmo Martins, Antônio Henrique, Audízio Oliveira, Carlinhos Sidou, Carlos Mesquita, Dr. Ciro, Eliana Gomes, Eron Moreira, Gelson Ferraz, Guilherme Sampaio, Idalmir Feitosa, Iraguassu Teixeira, Irmão Léo, Jaime Cavalcante, Joaquim Rocha, Jorge Vieira, José Carlos, José do Carmo, João Alfredo, João Batista, Leonelzinho Alencar, Luciram Girão, Machadinho Neto, Magaly Marques, Mairton Félix, Marcus Teixeira, Marcílio Gomes, Paulo Gomes, Plácido Filho, Professor Gerônimo Coelho, Ronivaldo Maia, Salmite Filho, Vitor Valim, Walter Cavalcante e Willame Correia, ao todo trinta e sete. Justificadas as Ausências dos Senhores: Elpidio Nogueira, José Freire, Marcelo Mendes e Martins Nogueira, ao todo quatro. ORDEM DO DIA - A MESA ANUNCIA: Em Votação a Ata Resumida da 4ª Sessão Ordinária do dia 09 de Agosto de 2011. "APROVADA". O Dr. Ciro, Pela Ordem, acata a sugestão do Sr. Ronivaldo Maia acima citada. Discussão Única do Projeto de Lei Nº 0389/09, do Sr. João Alfredo. "APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". Discussão do Projeto de Indicação Nº 0032/10, do Sr. Leonelzinho Alencar. "APROVADO". Discussão do Projeto de Indicação Nº 0130/10, do Sr. Marcelo Mendes. "APROVADO". Discussão do Projeto de Indicação Nº 0146/10, do Sr. Marcelo Mendes. "APROVADO". Discussão do Projeto de Indicação Nº 0196/10, do Dr. Ciro. "APROVADO". Discussão do Projeto de Indicação Nº 0212/09, do Sr. João Alfredo. "APROVADO". Discussão do Projeto de Indicação Nº 0227/10, do Dr. Ciro. "APROVADO". Discussão do Projeto de Indicação Nº 0255/10, do Sr. Plácido Filho. "APROVADO". Votação Consensual e em Bloco dos Requerimentos Nºs: 1521, 1530, 1550, 1551, 1565, 1566, 1567, 1568, 1570, 1571, 1572, 1573, 1583 e 1585/11. "APROVADOS". O Dr. Ciro apresenta justificativa de votos aos Requerimentos Nºs: 1521, 1550 e 1551/10. O Sr. Salmite Filho, em Requerimento Verbal, solicita à Mesa Diretora os Mapas do Plano Diretor, a fim de fundamentar os trabalhos da Comissão. "APROVADO". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a presente Sessão, informando antes que a próxima Ordem do Dia será: o que ocorrer. A Sessão é levantada às 13 horas e 30 minutos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de agosto do Ano de 2011.

Carlos Mesquita
PRESIDENTE

Mairton Félix
SECRETÁRIO

*** **